



**Centro Universitário de Brasília
Instituto CEUB de Pesquisa e Desenvolvimento - ICPD**

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES BALBINO

**IMPACTOS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NA GESTÃO DA
COMUNICAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO
PÚBLICO (CNMP)**

Brasília
2013

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES BALBINO

**IMPACTOS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NA GESTÃO DA
COMUNICAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO
PÚBLICO (CNMP)**

Trabalho apresentado ao Centro Universitário de Brasília (UniCEUB/ICPD) como pré-requisito para obtenção de Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão da Comunicação nas Organizações Públicas e Privadas.

Orientadora: Prof. Esp. Silvana Ribeiro

Brasília
2013

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES BALBINO

**IMPACTOS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NA GESTÃO DA
COMUNICAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO
PÚBLICO (CNMP)**

Trabalho apresentado ao Centro
Universitário de Brasília (UniCEUB/ICPD)
como pré-requisito para a obtenção de
Certificado de Conclusão de Curso de
Pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão da
Comunicação nas Organizações Públicas
e Privadas.

Orientadora: Prof. Esp. Silvana Ribeiro

Brasília, 04 de dezembro de 2013.

Banca Examinadora

Luiz Claudio Ferreira

Prof. Dr. Nome completo

Tânia Cristina Cruz

Prof. Dr. Nome completo

Àqueles que acreditam que o caminho para o progresso é a busca da verdade.

AGRADECIMENTO(S)

Agradeço a Deus por ter me concedido mais essa oportunidade e ter me guiado com muita luz e sabedoria.

Agradeço à professora Silvana Ribeiro pela indispensável orientação durante a realização deste trabalho.

Agradeço aos meus pais, à minha irmã e ao meu sobrinho pelo apoio e por terem acreditado em mim.

E, por fim, agradeço também àqueles que, direta ou indiretamente, contribuíram para a conclusão desta pesquisa.

“Existe apenas um bem, o saber, e apenas um mal, a ignorância”.

Sócrates

RESUMO

Esta pesquisa pretende discutir os impactos da Lei de Acesso à Informação no fortalecimento da cultura de acesso, da transparência e da participação social a partir da análise dos reflexos da regulamentação da LAI na gestão da comunicação no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público. A análise da experiência do CNMP permite a compreensão das transformações que vêm ocorrendo após a sanção da lei da transparência no Brasil. O estudo aborda as tendências dessa nova era marcada pelo redesenho do fluxo de informações na administração pública e pela reavaliação, sobretudo, do relacionamento com a imprensa. Também dá enfoque às providências tomadas pelo conselho para garantir a ampla divulgação de dados de interesse público. Para a realização deste trabalho, foram coletados os depoimentos de cinco profissionais cujas informações foram cruciais para a avaliação das ações implementadas e das mudanças promovidas pela instituição para atender às demandas por informação. Os resultados obtidos com as estratégias traçadas pelo CNMP durante o primeiro ano de vigência da lei apontam a necessidade do aperfeiçoamento das práticas internas de gestão da informação, bem como um reposicionamento na apuração das redações de jornais e na gestão das assessorias de comunicação dos órgãos públicos para consolidar a efetiva aplicação da LAI.

Palavras-chave: Informação Pública. Lei de Acesso à Informação. Transparência. *Accountability*. Conselho Nacional do Ministério Público.

ABSTRACT

This research aims to discuss the impacts of the Brazilian Freedom of Information Act (LAI) on strengthening the culture of access, transparency and social participation. It starts from the analysis of the LAI regulation's effects on the management of communication within the scope of the National Council of Public Ministry (CNMP). The analysis of the CNMP experience allows the understanding of the transformations after the sanction of the transparency act in Brazil. The study approaches the trends of this new age characterized by redesigning the information flow in public administration and by the reevaluation of press relations. The research also focuses on steps taken by the Council to ensure the broad dissemination of information that concerns public interest. In order to accomplish this work, the testimonials of five professionals were collected. The data gathered was crucial to evaluate the implemented actions and the changes performed by the National Council to meet demands for information. The results obtained with the strategies outlined by the CNMP during the first year of the law indicate the need for improvement in the council's internal practices in regards to information management. Moreover, it shows that it is also important that the newspapers rethink their investigation processes and those changes to the management of the government press are carried out in order for a consistent and effective application of the Freedom of Information Act to be achieved.

Key words: Public Information. Freedom of Information Act. Transparency. Accountability. National Council of the Public Ministry.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	09
1 INFORMAÇÃO PÚBLICA NO BRASIL	11
1.1 A era do sigilo	12
1.2 A era do acesso à informação	13
2 PAPEL DA ASSESSORIA DE IMPRENSA NA GESTÃO PÚBLICA	17
3 A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI)	22
3.1 Princípios e Diretrizes	22
3.2 Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) e (e-SIC)	25
3.3 Transparência e <i>Accountability</i>	27
4 REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI) NO ÂMBITO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP)	30
4.1 A LAI no CNMP	31
4.2 Instrução Normativa	33
4.2.1 A Resolução 89/2012	33
4.2.2 A portaria 169/2012	36
4.3 Providências Imediatas	37
4.3.1 SIC	37
4.3.2 <i>Treinamento</i>	38
4.3.3 <i>Portal na Internet</i>	40
5 IMPACTOS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI) NA GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP)	41
5.1 Procedimentos Metodológicos	41
5.2 Aspectos Analíticos	41
5.3 Do ponto de vista da gestão da informação	44
5.4 Do ponto de vista da cobertura jornalística	48
5.5 Do ponto de vista da instituição	50
CONCLUSÃO	53
REFERÊNCIAS	55
APÊNDICE A Entrevista com a chefe da assessoria de comunicação do Conselho Nacional do Ministério Público	59

APÊNDICE B Entrevista com o coordenador da Ouvidoria do Conselho Nacional do Ministério Público	69
APÊNDICE C Entrevista com o conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público	74
APÊNDICE D Entrevista com o diretor da Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo	78
APÊNDICE E Entrevista com a diretora da empresa de consultoria e <i>media training</i> para a capacitação de porta-vozes	82

INTRODUÇÃO

Um novo horizonte surgiu a partir de 2012. Hoje, é possível conhecer melhor a história do nosso país, saber um pouco mais sobre as decisões que são tomadas pelos governantes e até trilhar o caminho para onde vai o dinheiro de todos os impostos cobrados pelo governo. As possibilidades criadas para obrigar os órgãos públicos a prestarem contas à sociedade brasileira se ampliaram e as transformações contínuas na esfera pública para a promoção da transparência dos atos governamentais, agora amparada pela Lei de Acesso à Informação (LAI), não param.

É inegável o desafio de lidar com a ampla divulgação de informações após a regulamentação da LAI. Graças à democracia participativa, novos meios e canais de levantamentos de dados têm facilitado o controle social da gestão pública por meio do acompanhamento de ações do poder público, inclusive, daqueles agentes públicos que fiscalizam quem fiscaliza o cumprimento da norma e a garantia do direito de acesso ao conteúdo de interesse público.

Objeto deste estudo de caso, a experiência do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) foi o ponto de partida para a compreensão das tendências deste novo cenário marcado pelo redesenho do fluxo de informações, pela capacitação de interlocutores, mudanças na gestão da comunicação e no atendimento à imprensa e aos demais públicos que se relacionam com o conselho.

Além de ajudar a compreender o impacto da regulamentação da Lei de Acesso à Informação na gestão da comunicação para o fortalecimento da cultura de acesso, transparência e participação social no CNMP, o trabalho tem como objetivos contextualizar as mudanças no modelo de gestão da informação do conselho, demonstrar como se dá o relacionamento da instituição com a mídia e a sociedade e apontar os resultados obtidos pelo órgão por meio da preparação de porta-vozes para atender às demandas via LAI.

A abordagem dos impactos da LAI e dos resultados obtidos pelo CNMP se baseia em entrevistas, observações in loco na instituição analisada e pesquisa documental sobre o momento de transição histórico vivido recentemente cujo passo

a passo tem sido regido por duas normas internas do conselho que padronizam como deve se dar a ampla divulgação de informações.

Como ainda são escassos os estudos relativos à atual legislação que regulamenta a LAI (transparência) no país e a bibliografia sobre o tema basicamente se limita a artigos e documentos oficiais, para entender esta nova realidade no âmbito do CNMP, a análise dos reflexos da lei no gerenciamento de informações foi feita em cima da coleta de dados referentes à cobertura jornalística e à atuação de servidores, membros-auxiliares e conselheiros do órgão.

No trabalho de pesquisa, foram ouvidas cinco pessoas consideradas cruciais para a avaliação da postura e do discurso que passaram a ser adotados pelo conselho para atender às demandas por informação. Entre os entrevistados, estão a diretora da empresa contratada para ministrar o curso para a capacitação dos servidores, dois gestores e um conselheiro do CNMP treinados para lidar com as demandas do novo cenário e um jornalista que tem acompanhado a implementação da lei e como os dados públicos tem chegado aos cidadãos.

As principais mudanças percebidas na divulgação de dados de interesse público, o comportamento dos gestores, dos assessores de comunicação, de jornalistas e a percepção do público beneficiado pela LAI diante do novo desafio da gestão da comunicação estão narrados neste estudo de forma que a amostra qualitativa do universo pesquisado trace um quadro mais próximo do real.

O primeiro capítulo aborda o longo processo histórico da era do sigilo à democratização do direito de acesso à informação no país. Em seguida, o segundo capítulo, destaca as estratégias de comunicação e o reposicionamento das assessorias de imprensa no relacionamento com o público de modo a permitir o fluxo de informações na gestão da comunicação pública. No terceiro capítulo, o estudo retrata a mudança de perspectiva com base nos princípios e nas diretrizes que regem o novo cenário propiciado pela Lei de Acesso à Informação. As principais ações e as normas adotadas pelo CNMP para o cumprimento do compromisso de garantir a transparência estão no quarto capítulo. E os resultados da pesquisa consolidados no quinto e último capítulo que apresenta uma análise do impacto da regulamentação da lei da transparência nas transformações diagnosticadas na instituição no primeiro ano de vigência da LAI.

1 INFORMAÇÃO PÚBLICA NO BRASIL

Não é possível desconsiderar a máxima: “informação é poder”. O direito ao conhecimento já foi privilégio de sábios, monges e reis. Ao manter o monopólio da informação, exploradores e regimes autoritários também garantiram assim durante anos o domínio e a superioridade.

A restrição do acesso às informações públicas no país é uma herança da própria história do Brasil favorecida por mecanismos insuficientes de controle da atividade estatal e por poucas iniciativas de promoção do acesso à informação pública.

Ações do governo que deixaram de ser divulgadas fielmente na época da ditadura e documentos secretos relacionados a atos contra os considerados terroristas só começaram a vir à tona em 2011 com a instalação da Comissão Nacional da Verdade. A comissão, criada para apurar violações graves de Direitos Humanos praticadas entre 18 de setembro de 1946 e 5 de outubro de 1988, vem desde então analisando e compartilhando as informações com a sociedade.

O país demorou cinco séculos para reconhecer que a informação pública, ou seja, de interesse público precisa ser destacada, divulgada de forma transparente e compartilhada para o conhecimento de todos os cidadãos. Do ponto de vista legal, para Costa e Fraiz não há dúvidas de que a carência de instrumentos legais sobre o direito à informação causou ao Brasil “um atraso considerável, situando-se em posição inferior a outros países da América Latina” (COSTA; FRAIZ, 1989, p.69).

Esse atraso na definição de políticas para a conservação e a exposição de dados sobre ações governamentais pode justificar a perda parcial ou até mesmo total de muitos documentos que deveriam integrar o patrimônio arquivado que ajuda a compreender a história do país.

1.1 A era do sigilo

Durante o período compreendido entre a chegada da Corte Portuguesa (1808) e a Independência (1822), toda e qualquer informação sobre ações governamentais produzidas e geridas pelas autoridades brasileiras tiveram caráter de segredo de Estado. Apesar de já garantida a liberdade de informação, ainda no Império, documentos públicos chegavam às mãos para o uso somente de pessoas do próprio governo ou indicadas pelos governantes (COSTA, 1998, p.195).

Já no período republicano, quando houve as primeiras tentativas de regular a divulgação de informações de interesse da sociedade, as normas internas criadas para facilitar não conseguiram garantir o acesso. Isso porque cada instituição tinha um regulamento e só tornava público o que era do próprio interesse.

O principal problema constatado foi a falta de leis específicas na época que regulamentassem as condições e os prazos para a consulta de todos os dados. Faltou uma regulamentação criteriosa para que a disponibilização dos documentos não ficasse a critério das instituições responsáveis pelos acervos (COSTA, 1998, p.195).

A política de sigilo perdurou, sobretudo, durante os regimes autoritários entre 1937/1945 e 1964/1984. Esses anos foram marcados pela manipulação da opinião pública, pela compra do apoio e silêncio da mídia em contraposição à transparência dos atos estatais.

Ao longo de todo o período da ditadura militar, o sigilo quase absoluto prevaleceu como regra. O controle ideológico consolidou-se “por uma política de origem fascista” (DUARTE, 2010, p.54).

O governo estabeleceu uma superestrutura de manipulação por meio da censura e se valeu do controle do fluxo de informações nos órgãos, em muitos casos, sob o argumento de que a divulgação das ações governamentais poderia pôr em risco a segurança nacional.

A justificativa usada para cercear o acesso às informações colaborou para que a máquina do Estado fosse usada para legitimar o regime de repressão. “As características da administração patrimonialista, pré-burocráticas, portanto, eram

dominantes, o que praticamente impedia qualquer nascimento de movimentos pró-transparência” (LOPES, 2007, p.32).

Com cada vez mais segredos e menos transparência, não só as ações secretas, mas documentos oficiais também tiveram a divulgação prejudicada. A falta de garantias de acesso às decisões e ações do governo contribuiu para a prática de abusos e para a ocultação de acontecimentos.

Durante a ditadura, faltaram informações suficientes à sociedade para a avaliação da opinião pública e a reprovação dos atos em desconformidade com o interesse público. Sem estar bem informada, a sociedade não pôde participar ativamente do cenário político nem exercer seu papel de vigilância para a correção das ações estatais.

Sem direitos básicos garantidos, os movimentos de participação populares só começaram a ganhar espaço quando a informação antes concentrada nas mãos de poucos deixou de pertencer somente a um restrito grupo. “Foi apenas na reabertura democrática e, principalmente, no processo de elaboração da Constituição Federal de 1988 que o acesso à informação pública passou a ser discutido de forma mais intensa no País” (LOPES, 2007, p. 32).

A redemocratização, portanto, teve um papel fundamental para a superação da política de sigilo.

1.2 A era do acesso à informação

As pressões no sentido de assegurar a transparência administrativa e o direito de acesso à informação só passaram a surtir efeito mesmo no Brasil a partir da abertura política. É na década de 80, com a elaboração da Constituição Federal de 1988, que surge um novo cenário e se estabelece outro patamar para a transparência das ações governamentais no país.

Segundo Lopes (2007, p.32), o Brasil começa a seguir os passos de países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e dos Estados Unidos que já tinham implementado “mecanismos legais de transparência, em sua maioria, durante os anos 70 e início dos anos 80”.

Ainda de acordo com o autor:

As profundas alterações políticas da transição de ditadura para a democracia tornaram necessárias diversas inovações nas legislações desses países, o que incluiu a promulgação de novas constituições, nas quais os temas “liberdade de expressão” e “acesso à informação” tornaram-se, quase que invariavelmente, obrigatórios. (LOPES, 2007, p. 33)

A nova Carta Magna promulgada em 1988 avançou ao designar à administração pública a gestão da documentação e garantir aos cidadãos a consulta das informações desejadas.

O art. 5º da constituição estabelece como princípio fundamental que:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade nos termos seguintes:

[...] XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; [...] (BRASIL, 1998, p.17-19).

Desta forma, o sigilo deixa de ser regra como vinha sendo adotado antes para tornar-se exceção. Todas as informações relacionadas aos órgãos estatais e produzidas pelo governo passam a ser consideradas de caráter público pela Constituição Federal desde que não ameacem a soberania nacional.

A partir de então, a transparência tornou-se regra:

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade [...] (BRASIL, 1998, p. 43).

Ainda referente ao acesso à informação, no que tange à ordem social, no parágrafo 2º do artigo 216 do Capítulo III, há outra previsão legal no mesmo sentido que deixa bem claro: “Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da

documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem” (BRASIL, 1998, p. 130).

Após a promulgação da Constituição Federal, várias leis, portarias e decretos relacionados à transparência foram assinados. Três anos depois, em 1991, a sanção da nova Lei de Arquivos veio para reafirmar o que já estava previsto quanto à transparência administrativa e ao direito à informação.

A Lei de Arquivos representou um enorme avanço, preenchendo a situação lacunar em que se encontrava o país, até então, do ponto de vista da legislação arquivística. Contudo, ela foi apenas o primeiro passo de uma longa caminhada (COSTA, 2003, p. 180).

Os prazos estabelecidos para a divulgação de documentos, inventários e registros que compõem o arquivo público e cujo valor histórico desempenha papel fundamental para a construção da memória foram reforçados em 1997 por meio de decreto e atualizados diante da ânsia da sociedade brasileira por transparência, posteriormente, pela Lei de Acesso à Informação.

O Brasil se baseou em vários tratados, convenções e declarações universais (Declaração Universal dos Direitos Humanos, Declaração Interamericana de Princípios de Liberdade de Expressão, Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos) para reconhecer o acesso à informação pública como um direito fundamental. O relacionamento estabelecido entre os cidadãos interessados nas ações de governo e os órgãos governamentais ganhou novo formato.

As mudanças, entretanto, não trouxeram soluções imediatas. Junto com a transparência, a participação popular e o controle social, conceitos cada vez mais presentes, surgiu também o desafio de tornar público o que antes era obscuro, secreto ou simplesmente ignorado pela sociedade. Neste contexto, as tecnologias de informação e comunicação impactaram diretamente na forma como a sociedade passou a se relacionar e a usar a informação.

As possibilidades abertas em todo o planeta com o avanço dessas tecnologias intensificaram a velocidade com que tanto os poderes públicos quanto diversos outros setores da sociedade produzem informações. Além disso, intensificou-se, potencialmente, a velocidade e a eficiência com que os órgãos públicos podem fornecer informações (CGU, 2013a).

Ao contar com mais ferramentas capazes de controlar os atos do governo, os cidadãos podem cobrar de quem os representa e ser mais atuantes nos processos de decisão. Nesse cenário, torna-se necessário, portanto, “criar uma nova mentalidade com relação à importância e à utilização das informações provenientes de documentos de arquivos” dentro das instituições e órgãos governamentais (COSTA, 1998, p. 196).

Com as transformações contínuas na esfera pública para a promoção da transparência e a ampliação das possibilidades criadas para obrigar os órgãos governamentais a prestarem contas, a regulamentação da Lei de Acesso à Informação (LAI) em novembro de 2011 com sua aplicação a partir de maio de 2012 – cujo estudo é objeto central desta pesquisa - impõe uma reavaliação obrigatória da postura de quem lida diretamente com as demandas por informações, no caso, as assessorias de comunicação dos órgãos públicos.

2 PAPEL DA ASSESSORIA DE IMPRENSA NA GESTÃO PÚBLICA

A atividade de assessoria de imprensa começou a ser praticada no Brasil no início do século XX “após a valorização da capacidade profissional do jornalista para a atuação no relacionamento com a imprensa e na comunicação institucional” (DUARTE, 2010, p.52). De lá pra cá, desde os primeiros registros, a atividade teve um crescimento extraordinário no país.

Hoje, a comunicação pública tem como foco o atendimento das demandas sociais para favorecer a aproximação entre o governo e a sociedade. Mas a comunicação já foi muito usada na busca do convencimento da opinião pública sendo limitada à publicidade e à divulgação de dados selecionados pelas autoridades.

Na era do autoritarismo, a relação entre as assessorias e a imprensa se dava de forma conflituosa. “Os assessores formavam um grupo que se beneficiava dos altos salários e de mordomias, trabalhando para dificultar a obtenção de informações diferentes das que o próprio governo pretendia divulgar” (MAFEI, 2004, p. 36).

A criação do Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP) em 1939 e, mais tarde, em 1968, da Assessoria Especial de Relações Públicas (AERP), contribuíram para a política de comunicação cuja estratégia era a coerção, a censura e o controle da informação. Desta forma, quem tinha de melhorar os fluxos de informações e revelar tudo o que era de interesse público, não atuava como deveria.

A propaganda da AERP amparou-se numa certa leitura sobre o Brasil, beneficiando-se das técnicas mais modernas disponíveis no mercado publicitário e, logo, se estabeleceu um padrão, onde vários empresários começaram a encomendar filmes como os da AERP. Esses filmes dividiam-se em dois grupos principais: os de natureza educativa e os de caráter ético-moral. As mídias veiculavam um país colorido, de pessoas sorridentes, em situações e espaços pitorescos e integrados aos grandes centros de desenvolvimento, tendo nos filmetes produzidos para televisão a grande marca da retórica governamental, sendo a melhor identificação da estética publicitária que delineava e suavizava o apelo persuasivo e manipulador da política (SANTOS, 2008).

Os assessores de imprensa se comportavam como porta-vozes oficiais do governo, mascaravam a verdade e se preocupavam somente com a figura das autoridades do regime militar (CECATO; MAFEI, 2011, p. 22). A informação, deste modo, era usada para fortalecer a imagem do governante e do regime.

O histórico sistema institucionalizado de cooptação, a cultura de controle da informação nos órgãos públicos e uma recorrente acusação de ineficiência ajudaram a criar fama, particularmente desde o AI 5 e nas redações mais exigentes, de assessores de comunicação vinculados a órgãos públicos serem necessariamente incompetentes, bloqueadores do fluxo de comunicação, criadores de cortinas de fumaça, porta-vozes do autoritarismo, de fazerem jornalismo chapa-branca (DUARTE, 2010, p.55).

Com o fim da censura e a redemocratização, novas demandas forçaram o uso correto da informação e o relacionamento das assessorias de imprensa com os diversos públicos. Aumentou tanto o desejo de instituições em divulgar informações interessadas em visibilidade quanto o anseio da sociedade por mais transparência no setor público. Assim, novas responsabilidades foram impostas aos assessores de imprensa.

Nessa interação, ao serem considerados os fluxos de informação, a comunicação - baseada em compartilhamentos, negociações, conflitos e acordos relacionados a temas de relevância coletiva - assume o compromisso de colocar o interesse da sociedade antes da conveniência dos governantes (DUARTE, 2013a, p. 3).

Com isso, os modelos burocráticos de gestão passam a ser considerados ultrapassados e, segundo Torquato (2002, p. 121), precisam ser substituídos por estruturas de comunicação que prezam por valores como o dinamismo, a mobilidade, a agilidade e a disposição.

Ainda de acordo com o autor, a administração pública se depara com a necessidade de se reorganizar, abrir caminhos, criar ambientes propícios para dar vazão à transparência, à clareza e para que a opinião pública, através da comunicação, se municie de elementos que permitam a cobrança da correção de atitudes governamentais reprovadas pela sociedade. (TORQUATO, 2002, p.121).

Neste contexto, a missão do assessor de imprensa torna-se mais do que estreitar relações com os públicos. Cabe a ele também planejar estratégias bem

mais consistentes para a conscientização de cidadãos sobre seus direitos e deveres. “Trata-se de uma competência que lhe propiciará ascender ao patamar de estrategista, e, assim, exercer funções mais elevadas, extrapolando sua interferência no ambiente da organização e tornando-se um agente político [...]” (TORQUATO, 2002, p. 11).

Todavia, não se trata de uma tarefa fácil. Para que isso seja possível, muitas fragilidades precisam ser superadas.

Quando se coloca em pauta o planejamento da comunicação para o sistema público, deve-se considerar a grave realidade de um Estado que deixou de ser capaz de planejar e executar consistentemente qualquer política. A hipertrofia do Estado é fruto tanto de fatores endógenos – como a propensão da burocracia para cair nas malhas da acomodação, a incapacidade de controlar resultados – como de fatores exógenos (fisiologismo dos partidos políticos, o compadrismo na contratação de quadros, o clientelismo, o familismo amoral e o mandonismo regional, entre outros fatores) (TORQUATO, 2002, p. 112).

O papel designado aos assessores, como sugere Torquato, é bem diferente do que vinha sendo desempenhado no passado quando esses profissionais vinculados à esfera pública atuavam em defesa dos interesses do governo com objetivos promocionais e persuasivos.

Hoje, o desafio é criar uma cultura de comunicação que perpasse todos os setores envolvidos com o interesse público e que promova o avanço na consolidação da democracia com a ampla divulgação de informações garantida pela regulamentação da Lei de Acesso à Informação.

Segundo Duarte (2013a, p. 5),

sociedades democráticas como a brasileira exigem refinamento nas estratégias comunicativas e diversidade de instrumentos, processos e agentes; que a transparência e o compromisso com o cidadão sejam pré-requisitos; que os públicos tenham respeitada sua heterogeneidade; e que não seja subestimada a capacidade de interesse e participação [...] O estímulo à controvérsia, ao debate, ao confronto de opiniões, à consciência e exercício da cidadania, é apenas parte da pedagogia que busca compreensão, entendimento, satisfação e avanço no estabelecimento do interesse social.

O fortalecimento da cidadania depende cada vez mais do acesso ao que a comunicação pública tem a oferecer. Nesta concepção, Jardim (1999, p. 1) defende que "a ênfase na gestão da informação desloca-se do acervo para o acesso, do estoque para o fluxo da informação, dos sistemas para as redes".

Ainda de acordo com o autor o direito à informação transforma o "território administrativo" em "espaço de comunicação". Ele destaca que,

O acesso jurídico à informação não se consolida sem o acesso intelectual à informação. O acesso jurídico à informação pode garantir ao usuário o acesso físico a um estoque informacional materialmente acessível (um "arquivo" no subsolo de um organismo governamental, por exemplo) sem que seja possível o acesso intelectual dada a ausência de mecanismos de recuperação da informação (JARDIM, 1999, p. 3).

Como muitas instituições ainda criam barreiras ao fluxo de informações, Duarte (2013b, p. 4) também alerta para o risco da informação ser manipulada, mal-compreendida ou não ser fornecida no momento adequado. Por isso, cabe aos profissionais de comunicação fazer a informação circular e ser transmitida da maneira mais adequada aos interessados.

Duarte e Faria (2010, p. 361) reforçam a necessidade da capacitação e do aperfeiçoamento constante de gestores e porta-vozes em estratégias de relacionamento com a imprensa e com os demais públicos para que a mensagem seja transmitida corretamente.

Além da preparação dos gestores, Ribeiro (2011, p. 78) destaca a importância do reposicionamento da gestão da comunicação. Segundo ela, é preciso "diagnosticar os gargalos e outros problemas de ruído ou de ruptura da comunicação para implantar novos formatos de comunicação integrada".

No que tange à comunicação, dois aspectos devem ser considerados ao compartilhar conhecimento e dialogar com os mais variados públicos: de que forma a informação é transmitida e em qual contexto é interpretada. Isso porque:

A comunicação nas organizações brasileiras passa por transformações tão impactantes quanto as do período de redemocratização (...) Não importa tanto a fonte, mas a qualidade da informação e a credibilidade de quem a disponibiliza (DUARTE, 2010, p. 71).

Kunsch (2007) destaca ainda que a transparência não deve se limitar ao fornecimento de informações, mas sim ser encarada pelas organizações como uma filosofia de gestão. Filosofia esta que valorize os processos de interação garantindo a troca de informações de interesse coletivo e o atendimento adequado às necessidades de cada público.

3 A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI)

Em vigor desde maio de 2012, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) é um marco legal no processo de fortalecimento da cultura de acesso, da transparência, da participação social e do controle da gestão pública. Representa uma mudança de paradigma ao regulamentar o direito de amplo acesso às informações definindo como os cidadãos podem solicitar informações públicas de interesse e estabelecendo bases para o exercício de ações em busca da transparência pública.

Diferentes leis promulgadas nos últimos anos ampliaram a interação entre o Estado e a sociedade, mas a aprovação da Lei de Acesso a Informações foi necessária para regulamentar obrigações, procedimentos e prazos para a divulgação de informações pelas instituições públicas, garantindo a efetividade do direito de acesso (CGU, 2013a.)

A lei trouxe muitas mudanças. Além de regras para acessar documentos, arquivos e estatísticas, hoje, novos meios e canais de levantamento de informações têm facilitado o acompanhamento de ações do governo e o controle social da gestão pública.

3.1 Princípios e Diretrizes

Com a revogação, entre outros dispositivos, de três artigos da Lei de Arquivos que já tratavam sobre o tema, a LAI ampliou as possibilidades de cobrança do compartilhamento de dados relacionados aos órgãos públicos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ao reafirmar os requisitos mínimos para a divulgação de informações públicas e procedimentos para facilitar e assegurar aos cidadãos o acesso aos atos governamentais.

Como forma de inibir a prática de más condutas, prevenir a corrupção, melhorar a gestão pública e a qualidade da prestação dos serviços públicos, a LAI determina como dever do Estado: o fornecimento dos dados que são de interesse

público de forma ampla, objetiva, rápida, transparente e em linguagem compreensível (BRASIL, 2011).

A Administração Pública pode compartilhar informações com a sociedade de duas formas: por meio de iniciativas de transparência ativa ou através de ações de transparência passiva.

A transparência ativa é aquela praticada de forma espontânea. Ocorre quando os órgãos públicos tomam a iniciativa de disponibilizar o que é de interesse da sociedade por conta própria mesmo que as informações não tenham sido expressamente solicitadas. Neste caso, a LAI permite que cada instituição avalie e defina o que deve ser divulgado, mas delimita informações mínimas que devem ser disponibilizadas, entre elas, endereços, telefones para contato, horários de atendimento ao público, registro de despesas, respostas a perguntas mais freqüentes, informações sobre ações, programas, editais e resultados de processos licitatórios, por exemplo.

Todos os dados divulgados por meio de ações de transparência ativa devem ser disponibilizados obrigatoriamente nos portais oficiais dos órgãos na internet em uma seção específica (denominada "Acesso à Informação") criada com essa finalidade. A vantagem, segundo a Controladoria Geral da União, é que:

A transparência gera benefícios tanto para o cidadão, que com o acesso prévio à informação não precisa acionar os órgãos e entidades públicas e esperar o tempo necessário para a resposta, quanto para a Administração, pois gera economia de tempo e recursos. Quanto mais informações são disponibilizadas de forma ativa, menor será a demanda de pedidos de informação (CGU, 2013c).

Já a transparência passiva trata-se da divulgação de dados baseada nas solicitações da sociedade. Ou seja, é praticada quando as entidades públicas adotam procedimentos para atender às demandas individuais de acesso por informações específicas. A Administração Pública, basicamente, responde aos pedidos protocolados no balcão de atendimento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e por meio do sistema eletrônico (e-SIC).

As informações podem ser solicitadas em todas as esferas (federal, estaduais e municipais), incluindo autarquias, sociedades de economia mista,

fundações, empresas públicas, entidades controladas direta e indiretamente pelo governo e também entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos públicos por meio de contratos e convênios.

O acesso irrestrito, entretanto, deve ser controlado de acordo com o art. 23 nos casos em que a divulgação:

- I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;
- II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;
- III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
- IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
- V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;
- VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;
- VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou
- VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações (BRASIL, 2011).

A restrição à divulgação de informações sigilosas, portanto, é a única exceção à regra estabelecida pela Lei de Acesso à Informação que não só especifica quem tem a prerrogativa de definir o grau de sigilo da informação como também estabelece critérios e prazos para a abertura dos documentos sigilosos à consulta pública.

Dados pessoais (resguardados pelo direito à imagem, à intimidade e à honra) só podem ser divulgados depois de 100 anos. Atos classificados como ultrassecretos devem ser mantidos sob sigilo por até 25 anos. Informações secretas devem ser publicadas apenas depois de 15 anos e as classificadas como reservadas devem ser publicadas ao fim do período de até cinco anos. A LAI determina que a divulgação ocorra de forma automática após o término do prazo fixado pela lei da transparência.

A Lei de Acesso à Informação também prevê sanções aos servidores que se recusarem a fornecer informações ou divulgarem documentos sem autorização. De forma que

[...] recusar-se a fornecer informação requerida nos termos da Lei, destruir ou alterar documentos ou impor sigilo para obtenção de proveito pessoal, por exemplo, são consideradas condutas ilícitas, podendo caracterizar infração ou improbidade administrativa (CGU, 2013b).

De acordo com o primeiro levantamento realizado pela Controladoria Geral da União (CGU), em um ano de vigência da LAI, 105.024 informações mantidas em poder do governo foram compartilhadas nos sites dos órgãos públicos. Destas, 97.069 eram classificadas como reservadas, 5.523 secretas e 357 estavam na categoria denominada ultrassecreta (CGU, 2013a).

Qualquer cidadão pode ter acesso a essas informações disponibilizadas espontaneamente. As demais, requisitadas por meio de pedidos, podem ser obtidas sem que para isso o solicitante tenha que justificar seu interesse.

O relatório da CGU aponta que até dezembro de 2012 foram feitos 55.214 pedidos de acesso à informação. A maioria (81,4%) recebeu a resposta desejada. Já 8,7% tiveram o pedido negado. Ainda, segundo o balanço, 1,1% das solicitações ficaram sem resposta.

Por meio destes dados, o governo traça estratégias, faz ajustes e acompanha a implementação da lei.

3.2 Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) e (e-SIC)

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e o sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) são dois canais criados pela Lei de Acesso à Informação para atender à demanda da sociedade por informações específicas: aquelas que, geralmente, não constam na prestação de contas habitual do governo.

Cidadãos brasileiros podem requisitar informações de interesse público seja pela internet, por meio do e-SIC disponível no portal da LAI – acessoainformacao.gov.br – ou pessoalmente por meio do SIC.

Como a internet ainda não é uma realidade universal, caso o cidadão não tenha acesso a essa facilidade (e-SIC), ele pode fazer o seu cadastro na unidade física do SIC, ou por telefone, e a equipe cadastrará o seu pedido no sistema, acompanhará o seu andamento e informará ao cidadão sobre o atendimento do seu pedido de acesso (CGU, 2013d).

Para garantir a transparência pública, cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) fornecer orientações, possibilitar o registro de requerimentos e, inclusive, o acompanhamento da tramitação dos pedidos de informações que devem ser disponibilizadas pelo governo de graça. Pela lei da transparência, deve ser oferecido atendimento por meio do SIC pelo menos na sede de cada órgão governamental ou entidade ligada ao poder público.

A LAI exige que a estrutura do SIC em cada unidade tenha espaço adequado e condições mínimas para receber quem esteja interessado em solicitar informações sobre o governo. Além disso, o local deve ser devidamente identificado e de fácil acesso. Regras e horários de funcionamento dos SIC's, contudo, ficam a critério de cada unidade.

De acordo com o art. 45 da lei, “compete a cada estado e município, em legislação própria, obedecidas as normas gerais estabelecidas na LAI, definir regras específicas quanto à criação e funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão” (BRASIL, 2011).

A Lei de Acesso à Informação estipula também que os órgãos utilizem o sistema eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) para o cadastro do que foi protocolado pelos cidadãos no balcão de atendimento pessoalmente, o recebimento e o gerenciamento de pedidos de informação enviados pela internet. Por meio do e - SIC, também é possível dar entrada em recursos, fazer reclamações e obter as respostas sem sair de casa.

No caso de negativa de acesso a informações, o cidadão pode interpor recurso à autoridade hierarquicamente superior àquela que emitiu a

decisão. Persistindo a negativa, o cidadão poderá recorrer ao Ministro de Estado da área ou, em caso de descumprimento de procedimentos e prazos da Lei 12.527, à CGU. Em última instância, caberá recurso à Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CGU, 2013b).

As vantagens das Tecnologias da Informação e Comunicação para os cidadãos e para a administração pública federal são destacadas por autores que consideram o uso desse meio mais democrático do que os métodos tradicionais de acesso à informação:

Toda uma teoria sobre “governo eletrônico, na qual são preconizadas as estratégias para o provimento de serviços públicos por meio das TIC’s, tem sido elaborada, e não faltam exemplos práticos de como a tecnologia tem ajudado a administração pública a ser mais eficiente, provendo serviços públicos em maior quantidade e qualidade, com menor dispêndio de verbas públicas (LOPES, 2007, p. 26.).

A Lei de Acesso à Informação estabeleceu prazos para a divulgação dos dados. O tempo de resposta é o mesmo para os pedidos feitos pessoalmente no SIC e para as solicitações encaminhadas por computador via internet.

De acordo com a LAI, se a informação estiver disponível, deve ser repassada imediatamente. Caso contrário, os órgãos governamentais têm até 20 dias para fazer o levantamento dos dados. O período pode ser estendido por mais dez dias desde que haja uma justificativa para a prorrogação do tempo previsto para o governo responder à solicitação.

3.3 Transparência e Accountability

A nova lei vem para aumentar a quantidade de informações disponibilizadas proativamente pelos órgãos públicos. Vale ressaltar que dar transparência às ações do governo não é simplesmente divulgar dados sobre o funcionamento estatal.

O acesso à informação pública está associado a uma série de ações que precisam ser desenvolvidas para garantir a publicidade de tudo o que é de interesse público.

Além do desenvolvimento de um sistema eletrônico de atendimento ao cidadão, outra medida que tornou-se fundamental para promover a circulação de informações foi a capacitação dos servidores. "A implementação de um sistema de acesso à informação tem como um de seus principais desafios vencer a cultura de segredo que, muitas vezes, prevalece na gestão pública" (CGU, 2013b).

A resistência à transparência governamental deve ser superada para que prevaleça a accountability definida por Lopes (2007, p.10) como "princípio segundo o qual indivíduos, organizações e comunidades são responsáveis por suas ações e podem ter que prestar contas de seus atos à sociedade".

O termo está relacionado não só à necessidade de prestação de contas, mas também ao controle das ações e à responsabilidade política dos agentes públicos o que, na acepção de Angélico (2009), em países onde há menos desigualdade corresponde a um "círculo virtuoso". Segundo o autor, isso "quer dizer um movimento em que os governos liberam informação, a sociedade se apropria desses dados, decifra-os e a partir daí cobra os governos por mudanças e também por mais informação".

A promoção da accountability, segundo Ribeiro (2009), se dá essencialmente por intermédio da mídia ao transmitir informações e contribuir para a formação de percepções relacionadas às organizações, às instituições e à sociedade. Sua eficácia na esfera pública de forma a permitir melhor avaliação da gestão de políticas públicas e da eficiência do Estado, entretanto, depende do intenso trabalho do governo para facilitar o acesso à informação pública.

Uma efetiva accountability dos gestores públicos só é possível se houver disponibilidade de dados que possam ser analisados - de modo que a sociedade tenha uma base de informações suficiente para avaliar, com propriedade, as atividades dos agentes públicos - e, em caso de desvio, se houver a posse das informações necessárias para eventual punição daqueles que não tenham agido em conformidade com o interesse público (LOPES, 2007, p. 11).

Com este objetivo, desde o processo de implementação da LAI, é oferecida capacitação tanto para servidores que atuam nos SICs quanto para as autoridades incumbidas de fazer o monitoramento das demandas que chegam aos

órgãos e às entidades. Também são desenvolvidos cursos virtuais sobre os princípios do direito de acesso à informação e a Lei de Informação Brasileira.

A conscientização deve ocorrer em todos os níveis, uma vez que o fluxo de informações depende da contribuição de todos, sobretudo, dos que lidam diretamente e diariamente com o processamento do que é executado na esfera pública. (CGU, 2013b).

O engajamento dos servidores é fundamental para que a informação deixe de ser repassada como mero favor e passe a ser tratada como um bem público. De acordo com Lopes,

Há uma restrição cultural bastante importante à publicidade das informações governamentais, gerada em grande parte pelos próprios servidores públicos, que não estão acostumados a terem seu trabalho avaliado pelo cidadão. Desse modo, o “segredismo burocrático” encontra terreno fértil em organizações consolidadas em moldes anteriores à promoção da transparência governamental, e a manutenção desse tipo de organização é um forte fator de atraso nas políticas de acesso à informação pública (LOPES, 2007, p. 22).

Ainda segundo o autor esse tipo de comportamento deve ser extirpado de forma que a retenção ou a criação de obstáculos para a disponibilização das informações não se tornem um entrave à implantação da transparência nos órgãos públicos.

4 A REGULAMENTAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI) NO ÂMBITO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP)

Para compreender a iniciativa e as estratégias adotadas para a aplicabilidade da Lei de Acesso à Informação no Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), temos antes que conhecer a estrutura e entender o funcionamento do conselho que visa promover a integração e o desenvolvimento do Ministério Público em todo o território nacional.

Criado em 30 de dezembro de 2004, o conselho surgiu para ampliar o controle social e o fortalecimento dos princípios democráticos na gestão da instituição.

A Constituição Federal atribuiu-lhe o exercício do “controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros”, bem como o dever de “zelar pela autonomia funcional e administrativa do Ministério Público, podendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências” (CNMP, 2013b, p. 29).

O CNMP, composto por 14 integrantes representantes de vários setores da sociedade, é presidido pelo procurador-geral da República e funciona como um órgão de controle externo cuja gestão se renova a cada dois anos.

Além do dever de executar a fiscalização administrativa, financeira, orçamentária e disciplinar de todo o Ministério Público com equilíbrio respeitando a independência funcional de cada MP, cabe ao CNMP receber reclamações da sociedade contra seus membros, apurar denúncias de ilegalidade de atos administrativos e punir possíveis abusos cometidos por procuradores, promotores e servidores integrantes do Ministério Público.

Diacronica e sincronicamente, enquanto o Conselho aprimora os seus próprios mecanismos de ação, empenha-se em aperfeiçoar, dentro dos esquadros de sua competência e dos limites do fática e juridicamente possível, as esferas de atuação do Ministério Público. Se o MP é instituição ímpar de controle socioestatal, o CNMP é, em última análise, órgão peculiar que controla quem controla (CNMP, 2013b, p. 27).

Exige-se que o CNMP seja atuante e vigilante. Cabe ao conselho, portanto, não apenas fiscalizar, mas trabalhar ativamente junto aos diversos ramos do Ministério Público para promover a transparência. “Mesmo o órgão incumbido de controlar os poderes constituídos necessita prestar contas para o titular do poder democrático, que no Brasil é – indiscutivelmente – o cidadão” (CNMP, 2013a).

Por meio da coleta de dados da atuação funcional, da estrutura administrativa e da execução orçamentária, as informações obtidas, processadas e armazenadas pelo conselho servem para medir o desempenho do Ministério Público e traçar estratégias para a integração nacional.

Um dos maiores desafios do órgão pautado pelo controle e transparência administrativa é exatamente coordenar esforços para garantir a efetividade da sua atuação em todo o país e o fortalecimento da unidade da instituição (CNMP, 2013a).

Para a construção de uma agenda comum com o foco voltado para a melhoria dos serviços à sociedade, o conselho se baseia em um planejamento estratégico nacional elaborado com o apoio dos membros do Brasil inteiro. Uma vez estabelecido o que é relevante e o que merece ter prioridade, todas as estratégias são compartilhadas de forma uniformizada por meio de campanhas de comunicação (CNMP, 2013a).

4.1 A LAI no CNMP

Para adaptar a LAI às suas especificidades, coube ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), encontrar novas maneiras de divulgar informações, fomentar a cultura da transparência e aprimorar as práticas de gestão da informação para assegurar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação no âmbito da instituição.

Embora regulamente os critérios de acesso e as condições essenciais para a obtenção de informações, o que a Lei de Acesso à Informação estabeleceu foram exigências mínimas.

Na elaboração da Lei de Acesso, foram consideradas limitações em prever todas as nuances e especificidades dos entes públicos do Brasil. Por isso,

foi deixada em aberto uma série de regramentos para que o gestor local considere as especificidades de suas instituições no momento de regulamentar a aplicação da Lei, a fim de adequar o seu alcance no órgão ou ente (CGU, 2013b, p. 6).

Assim, a LAI, mesmo que aplicada automaticamente a todos os órgãos públicos a ela subordinados, abre brechas para que cada instituição pública ajuste suas regras à realidade e faça a implementação da lei - de acordo com as limitações operacionais, técnicas, tecnológicas, administrativas e financeiras existentes - da melhor forma.

Nos órgãos do Poder Executivo Federal, as autoridades recorreram a um único plano de ação para possibilitar o direito dos cidadãos. Mas, como reforça a Controladoria-Geral da União, órgão que auxilia a coordenação e monitora essas ações,

[...] o modelo de implementação adotado pelo Governo Federal não é o único admissível e pode não ser o mais adequado à realidade de alguns estados e municípios, além de não ser obrigatório. Diferenças básicas como tamanho da população, volume de recursos disponíveis e cultura organizacional são muito significativas e devem ser levadas em consideração pelos agentes públicos (CGU, 2013b, p. 35).

A metodologia de implantação da LAI para a regulamentação, dentre outros aspectos, da forma de funcionamento do Serviço de Informações ao Cidadão e dos procedimentos essenciais para que os cidadãos insatisfeitos com as informações fornecidas possam apresentar recursos e protocolar as reclamações, no entanto, só não pode contrariar os princípios da norma geral.

Uma vez elaborado, qualquer normativo de regulamentação deve ser comunicado aos cidadãos, ao poder público e também aos servidores para o conhecimento da criação dos novos serviços disponibilizados e dos novos procedimentos que permitem o acesso às informações assegurado pela lei (CGU, 2013b, p. 12).

Sem a descrição e o detalhamento mínimo de como deve ser garantido o direito à informação, a plena vigência de alguns dispositivos mais genéricos pode ficar prejudicada (CGU, 2013b, 17). Por isso, todos os órgãos públicos tiveram o

prazo de 180 dias para se organizar e criar condições de atender aos pedidos dos cidadãos desde o primeiro dia de validade da LAI.

Dentro do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), a Lei de Acesso à Informação demorou um pouco mais para passar a ser cumprida. A adoção de providências para se adequar à lei ocorreu três meses após o fim do prazo com a edição de uma resolução.

A Resolução 89, editada em agosto de 2012, foi publicada no Diário Oficial em setembro do mesmo ano. Após amplo debate, a resolução contemplou as diferenças regionais dos Ministérios Públicos Estaduais e a diversidade de cada ramo do Ministério Público da União compreendido pelo Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público do Trabalho (MPT) além do Ministério Público Militar (MPM), Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

A resolução do CNMP não só deflagrou a adoção de procedimentos como norteou a elaboração de mecanismos adotados para o cumprimento da lei nas 30 instituições ligadas ao conselho. Cada Ministério Público foi autorizado a criar sua instrução normativa para a aplicação da LAI. Internamente, o conselho fez a regulamentação por meio de uma portaria.

Foram muitas articulações até a integração do banco de dados e o intercâmbio de informações ganharem relevância para a implementação da LAI. A Assessoria de Comunicação Social desempenhou o papel crucial de difundir os manuais para o aperfeiçoamento e a padronização das ações e de divulgar as notícias sobre a atuação do conselho visando à ampliação da transparência e do acesso dos cidadãos ao Ministério Público.

4.2 Instrução Normativa

4.2.1 A Resolução 89/2012

No âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, existem dois atos normativos válidos para a aplicabilidade da lei. Para o órgão se adequar à LAI, foram editadas uma resolução e uma portaria interna.

A resolução 89/2012 do CNMP foi elaborada para assegurar a gestão transparente, propiciar o amplo acesso e a disponibilidade da informação no âmbito de todo o Ministério Público. A norma, que regulamenta a LAI no MP, apresenta avanços em relação à Lei de Acesso à Informação ao prever a divulgação em sítios eletrônicos da relação de servidores efetivos, cedidos e comissionados.

A questão referente ao pagamento dos servidores é contemplada pela regra. As informações com relação à remuneração e às indenizações de servidores ativos, inativos, pensionistas e colaboradores devem incluir "outros valores pagos a qualquer título, bem como os descontos legais, com identificação individualizada do beneficiário e da unidade na qual efetivamente presta serviços" (BRASIL, 2012).

A resolução permite que a forma de identificação fique a critério de cada unidade onde os servidores trabalham. Cabe aos Ministérios Públicos optarem por indicar o nome ou a matrícula dos membros da instituição ao fornecer os dados relativos aos proventos. Contudo, os dados devem ser publicados até o último dia útil do mês seguinte ao recebimento da remuneração.

Considerados de interesse coletivo, também devem ser disponibilizados na internet os termos de ajustamento de conduta (TAC's) firmados, além de recomendações expedidas, audiências públicas realizadas e estatísticas sobre a movimentação processual.

A resolução determina ainda que cada Ministério Público publique em seu portal na internet informações relativas a procedimentos licitatórios, orçamento, repasses de recursos e despesas. A relação de membros e servidores afastados, registros de procedimentos preparatórios, procedimentos de investigação criminal, inquéritos civis e policiais também devem constar na página de cada instituição.

Para facilitar o acesso aos dados disponíveis, o art. 8º da norma obriga a adaptação dos endereços eletrônicos de todos os MP's de forma que:

- I - contenham ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- II - possibilitem a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, preferencialmente abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- III - possibilitem o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina.

IV - divulguem em detalhes, resguardados aqueles necessários para segurança dos sistemas informatizados, os formatos utilizados para estruturação da informação;

V - garantam a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI - mantenham constantemente atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII - indiquem local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e

VIII - adotem medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e demais normas técnicas oficiais e legais aplicáveis (BRASIL, 2012).

Ainda, segundo a norma regulamentar, além de transmitidas ao vivo pela internet, as sessões públicas dos órgãos colegiados da Administração Superior do MP devem ser registradas em áudio e publicadas em cinco dias.

Para fazer a lei valer, assim como previsto na LAI, cada ramo do Ministério Público deve dispor de um Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) para atender e orientar os interessados no trabalho desenvolvido pela instituição. De acordo com o parágrafo 1º do art. 10º,

O Ministério Público deverá dispor de formulários em suas unidades de atendimento ao público, para a apresentação de pedidos de acesso à informação, que também serão disponibilizados em seu sítio eletrônico oficial, cabendo à administração direcionar o pedido ao órgão ou autoridade responsável (BRASIL, 2012).

Os prazos para o fornecimento de informações são os mesmos estabelecidos na LAI. Porém, nos casos em que mesmo que as informações não sejam sigilosas, mas os pedidos de acesso à informação sejam genéricos, considerados desproporcionais ou em que os dados exigirem análise, interpretação ou consolidação de informações, as solicitações podem ser negadas. Os órgãos do MP, no entanto, devem informar mensalmente à Ouvidoria do Conselho Nacional do Ministério Público todas as decisões que, em grau de recurso, negarem acesso à informação.

Ao complementar e regular os padrões para o cumprimento do direito de acesso à informação, a resolução estipula ainda a cada unidade do MP a

apresentação de relatórios periódicos essenciais para o aperfeiçoamento dos procedimentos de transparência fiscalizados pelo CNMP.

4.2.2 A portaria 169/2012

Enquanto a resolução do CNMP padroniza as ações que devem ser adotadas pelos Ministérios Públicos, a portaria interna 169/21012 detalha como as recomendações devem ser seguidas dentro do próprio conselho.

A portaria cria o Serviço de Informações ao Cidadão e institui que o SIC deve oferecer atendimento presencial no protocolo jurídico que funciona na secretaria processual do Conselho Nacional do Ministério Público. O serviço disponível à sociedade também conta com um canal virtual de atendimento o qual a Ouvidoria do CNMP é designada para administrar o funcionamento.

De acordo com a instrução normativa, os pedidos de acesso à informação, protocolados pessoalmente ou encaminhados via internet, devem ser digitalizados e cadastrados no sistema informatizado da Ouvidoria e, em seguida, distribuídos prontamente para os setores responsáveis por responder à demanda.

Nos casos em que for possível fornecer imediatamente a informação solicitada, isso deve ser feito desde que a Ouvidoria seja comunicada. O art. 5º estabelece que cada setor deve "designar à Ouvidoria um servidor titular e um suplente, responsáveis pelo recebimento e resposta aos pedidos de acesso a informações que o setor detém" (CNMP, 2012).

O cidadão insatisfeito com as respostas recebidas ainda pode entrar com um recurso no próprio órgão que deve ser encaminhado para uma autoridade de hierarquia superior ao servidor que respondeu a solicitação de informação. Caso persista a insatisfação com a resposta ou justificativa apresentada, o requerente pode recorrer à secretaria-geral do conselho. Dependendo da situação, o recurso pode ser encaminhado para decisão do plenário do CNMP.

Um relatório com levantamento estatístico dos pedidos recebidos, atrasos e sobre o tempo que levou para uma resposta ser dada deve ser apresentado pela

Ouvidoria ao secretário-geral do CNMP a cada seis meses. Conforme a portaria, todos os dados tem que ser discriminados por unidade.

4.3 Providências Imediatas

As providências tomadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público podem ser aqui descritas com base em algumas percepções e em depoimentos colhidos de servidores do CNMP que acompanharam de perto as mudanças promovidas pelo conselho.

4.3.1 SIC

O conselho se adequou à lei fazendo o aproveitamento de recursos. Para colocar o Serviço de Informações ao Cidadão em funcionamento, não houve a necessidade de nenhum novo setor ser criado.

A Ouvidoria, que tem como objetivo estabelecer um canal de comunicação acessível e desburocratizado entre os cidadãos e a administração pública, assumiu a função do SIC depois que o CNMP optou por utilizar a instalação existente destinando a estrutura do protocolo para o registro dos pedidos de acesso à informação. Situado logo na entrada do edifício do CNMP, o local de fácil acesso está identificado com um adesivo indicando onde é possível requisitar o acesso à informação.

Ao sistema já utilizado pelo conselho e atualizado após a implantação do SIC, foi apenas acrescentada uma nova categoria (“pedido de informação”) para o registro de demandas por informações. Todos os funcionários passaram por treinamento para receber os cidadãos e dar início ao atendimento administrado pela ouvidoria.

Com uma estrutura pequena, pouco pessoal e sem idéia de qual seria a demanda, o conselho preferiu designar a tarefa a quem já acreditava estar habilitado para prestar esse tipo de serviço.

Desde que o SIC foi implantado, os cidadãos que chegam interessados em obter algum tipo de informação sobre o conselho são orientados a sentar-se e a preencher um formulário de solicitação.

Para fazer o pedido, não é necessário preencher o documento com todos os dados pessoais. No entanto, para a solicitação ser protocolada além do assunto e da mensagem o requerente precisa informar o nome, o estado onde mora, um e-mail para contato e indicar na ficha que está interessado em cadastrar uma sugestão, uma crítica, uma reclamação, um elogio, uma denúncia ou um pedido de informação.

O cidadão ainda tem a opção de solicitar que o nome e os dados repassados sejam mantidos em sigilo. Também pode indicar se deseja receber alguma resposta.

Depois de cadastrado, o documento é distribuído para a unidade responsável e os trâmites acompanhados pelos responsáveis encarregados de checar se o conselho vem cumprindo a determinação e se as respostas estão sendo dadas dentro do prazo previsto na lei da transparência.

4.3.2 Treinamento

Tudo sobre a portaria, a resolução e a lei foi repassado para os servidores do CNMP durante um treinamento interno realizado para explicar o que é a norma, quais as atribuições e como cada um deve agir em compasso com as regras.

O treinamento organizado pelo conselho logo após a publicação da portaria e ministrado para três turmas no auditório do CNMP abordou ainda como deve ser prestado o atendimento garantido os direitos dos cidadãos e o cumprimento dos deveres da administração pública.

Durante dois dias de curso, servidores de todas as áreas e funcionários terceirizados (telefonistas e atendentes) foram orientados a sempre que não tiverem a resposta para os pedidos de informação repassar a ligação para a ouvidoria assinalar um prazo, encaminhar para outro setor responsável ou denegar o pedido.

Como já vinha sendo feito, o órgão colegiado também investiu na capacitação dos 14 conselheiros treinados cada qual para falar sobre suas atribuições. Membros auxiliares que atuam junto com eles e o secretário-geral também foram capacitados, uma vez que são representantes e atuam como porta-vozes da instituição.

A abordagem do tema transparência na capacitação dos porta-vozes foi feita de forma diferenciada durante uma semana. Ao longo desse período, foram realizados cursos de *media training* para os conselheiros, de gestão da comunicação para os assessores de imprensa e de sensibilização em comunicação para os assessores de gabinete, membros auxiliares e secretários.

Os cursos com carga horária total de 16 horas alinharam o posicionamento que deve ser adotado pelo conselho a partir da edição da instrução normativa que define os procedimentos para o atendimento das demandas por informações públicas como determina a LAI.

Silvana Ribeiro, diretora da empresa de consultoria e *media training* contratada para a capacitação dos interlocutores, em entrevista concedida ao pesquisador, detalhou como foi desenvolvido o trabalho realizado no CNMP. Ela ressaltou que:

Para os porta-vozes o principal enfoque foi as informações são públicas e precisam ser divulgadas de maneira clara, de forma que qualquer cidadão entenda. Então, foi necessário adaptar o discurso muito erudito (juridiquês) para uma linguagem mais coloquial. Para os outros públicos a preocupação foi mais no sentido de fluxos de informação e cumprimento de prazos.

Além de receberem orientações sobre o que devem fazer para melhorar o relacionamento com os diferentes públicos que se relacionam com o conselho, os integrantes do CNMP foram alertados sobre a importância de atender às solicitações da Assessoria de Comunicação e receberam dicas de como lidar com os jornalistas nesse novo cenário em que prevalece a transparência e que o sigilo de informações deve ser a exceção.

4.3.3 Portal na Internet

É a Assessoria de Comunicação do CNMP que coordena a atualização do site que também passou por adaptações. Hoje, há dois caminhos de acesso à prestação de contas do conselho indicados pelo ícone do Acesso à Informação como determina a LAI e pela marca do Portal da Transparência que já atendia a maior parte do que a lei exige. Ao optar por qualquer uma das duas formas, os cidadãos encontram basicamente as mesmas informações.

A atualização do conteúdo é constantemente fiscalizada pelo Comitê Administrativo e Financeiro que verifica o cumprimento da resolução e da portaria do conselho.

Outras medidas anteriores à LAI que visam à transparência também foram intensificadas pelo CNMP com a vigência da nova lei. Entre as iniciativas, o projeto Tabelas Unificadas desenvolvido desde 2010 e implantando efetivamente no ano passado.

Por meio das Tabelas Unificadas, a instituição passou a fornecer dados mais consolidados sobre o trabalho do Ministério Público. Do último ano pra cá, com a padronização da nomenclatura das classes processuais, o compartilhamento de dados discriminados por categorias de acordo com o manual criado para o uso de tabelas semelhantes começou a traçar um retrato da atuação do Ministério Público no Brasil inteiro.

O incentivo à disponibilização de informações em tabelas no formato PDF organizou o acesso aos dados estatísticos apesar dos diferentes sistemas usados pelos MP's e também permitiu que seja feita a comparação dos dados que podem ser consultados no portal de cada instituição.

5 IMPACTOS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI) NA GESTÃO DA COMUNICAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP)

5.1 Procedimentos Metodológicos

As informações discutidas neste capítulo que serviram de apoio às reflexões sobre os impactos da LAI e os resultados obtidos pelo Conselho Nacional do Ministério Público foram obtidas por meio de pesquisas documentais confrontadas com observações in loco e apoiadas por entrevistas.

A análise da forma como têm sido adotadas as ações de fortalecimento da cultura de acesso e divulgação das informações públicas foi feita, especificamente, em cima da coleta de dados referentes à experiência do CNMP ao longo do primeiro ano de vigência da lei.

O método usado levou em conta os resultados obtidos pelo CNMP com a adequação dos discursos para atender os diferentes públicos que se relacionam com a instituição, mudanças no modelo de divulgação de informações públicas e no comportamento dos gestores. Também foram considerados os reflexos na percepção do público beneficiado pela LAI diante do novo desafio da gestão da comunicação pública.

5.2 Aspectos Analíticos

O CNMP começou a tomar providências para se adequar à Lei de Acesso à Informação somente após ser pressionado a fiscalizar e a cumprir o seu papel quando muitos Ministérios Públicos ainda se recusavam a divulgar os salários de seus componentes o que impossibilitava o controle das contas públicas.

Logo após a publicação da portaria, houve uma procura mais expressiva por parte da imprensa interessada em saber quanto recebia cada servidor do Ministério Público.

Em entrevista concedida ao pesquisador, Cláudia Lemos, chefe da Assessoria de Comunicação do CNMP, afirma que

[...] esse interesse foi voltado mais para o efeito da nossa resolução nos MP's do que para o conselho mesmo. Inclusive, porque o conselho já publica [a remuneração] e já publicava antes [...] o interesse que a gente viu foi da imprensa interessada em como o conselho estava fiscalizando o cumprimento da norma pelo MP.

O pedido de acesso à folha de pagamento desde que a divulgação dos rendimentos de forma individualizada se tornou obrigatória passou a fazer parte das principais demandas encaminhadas à instituição que, entre 1º de julho de 2012 e 19 de julho de 2013, recebeu 838 pedidos diversos de informação pública. Destes, 392 foram cadastrados no primeiro semestre de aplicação da lei no conselho e 446 registrados no segundo semestre.

Apesar do aumento considerável de solicitações, a demanda acentuada diagnosticada nos primeiros meses de vigência se estabilizou. Mas desde o surgimento da lei até hoje o conselho não tem um levantamento de quantos pedidos referentes, exclusivamente, aos salários dos servidores foram protocolados.

O CNMP também não tem ideia da quantidade de solicitações feitas ao órgão por jornalistas, uma vez que os profissionais não precisam dizer qual a sua ocupação no momento em que se identificam para fazer o pedido de acesso à informação na Ouvidoria.

O mapeamento dos dados estatísticos tem somente como indicadores o Estado da Federação do qual se originou o pedido de informação, o quantitativo de solicitações diárias, o número de registros por mês, a identificação de sazonalidades e um gráfico comparativo do tipo de solicitação que chega ao conselho incluindo além dos pedidos de informação: sugestões, elogios, denúncias, dúvidas, críticas e reclamações.

De acordo com o último relatório da Ouvidoria Nacional do Ministério Público que compreende o período entre julho de 2012 e julho de 2013, no primeiro semestre de vigência da LAI no conselho, os percentuais de denúncias (34%) e de pedidos de informação (34%) lideraram o ranking de solicitações correspondendo a mais da metade das solicitações que chegaram à Ouvidoria.

Todos os dados colhidos, compilados e depois analisados - como destaca em entrevista ao pesquisador o coordenador da Ouvidoria do CNMP Wilfredo

Pacheco - são levados ao conhecimento dos gestores e apresentados com sugestões de ações para a melhoria dos serviços públicos prestados pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Todo relatório de ouvidoria que a gente faz, a gente faz sugestões globais porque a gente acha que o papel da ouvidoria não é só atender [...] aquela demanda individual, mas sim transcender a importância do caso concreto para achar uma solução global para que futuros cidadãos não encontrem o mesmo problema e, por via reflexa, resolver esses problemas individuais [...] É dessa forma que a ouvidoria age para modificar o órgão.

Para contribuir com o aumento da eficiência institucional, desde o primeiro ano de vigência da LAI, também passou a ser divulgada pela Ouvidoria uma tabela, discriminada por setor, com a média do tempo de resposta às solicitações recebidas através do SIC conforme determinam a lei da transparência e a portaria que regulamentou as normas no conselho.

Embora o CNMP faça inspeções e recomende o cumprimento da instrução normativa para garantir aos cidadãos o direito de acesso à informação, as unidades do Ministério Público ainda estão se adaptando ao novo marco legal. Quinze meses após a sanção presidencial e a entrada da LAI em vigor, nenhum MP conseguiu implementar todas as medidas necessárias para cumprir integralmente as normas da Lei de Acesso à Informação.

É comum encontrar unidades que ainda estudam um modelo de resolução que discipline a alimentação do portal eletrônico. Com isso, a fiscalização do conselho, por meio da corregedoria nacional, têm resultado na expedição de determinações para a correção de falhas como a ausência da publicação de informações básicas para a prestação de contas que por exigência da lei da transparência devem ser disponibilizadas por iniciativa própria dos órgãos na internet.

Entre as informações que ainda não constam em vários portais, estão dados referentes às despesas com passagens, detalhes de processos licitatórios, valores de gratificações pagas, relação de terceirizados prestadores de serviço, benefícios concedidos aos pensionistas, nomeações dos funcionários que ocupam

cargos comissionados e até o questionário de respostas para as perguntas mais freqüentes.

Por outro lado, o conselho tem conseguido reunir dados referentes ao número total de cargos, prédios ocupados pela instituição, inquéritos, processos, denúncias, procedimentos investigatórios e termos de ajustamento de conduta. Os dados levantados no decorrer do ano ajudam a traçar o perfil da instituição em seus diversos ramos de atuação (criminal, crimes militares, cível, infância e juventude, trabalho). Isso tem sido possível por meio de um extenso trabalho de padronização da forma como são registradas as informações nos sistemas informatizados das 30 unidades do MP espalhadas pelo país (CNMP, 2013b, p. 27).

Após a coleta das informações classificadas de acordo com cada classe processual desde o ano passado, os dados consolidados nacionalmente passaram a ser disponibilizados para consulta. Com exceção dos processos disciplinares, os únicos com grau de sigilo, todo o restante pode ser acessado por qualquer cidadão.

A gestão da informação, destacada por Cláudia Lemos ainda em entrevista ao pesquisador, começou a ser feita de forma mais transparente.

[...] Se você não dispõe da informação organizada, como é que você vai oferecer a informação organizada? [...] o MP está aperfeiçoando a sua gestão da informação porque a instituição está identificando que precisa se profissionalizar e melhorar nisso, em parte, porque ela quer ser transparente e, em parte, premida pela lei.

5.3 Do ponto de vista da gestão da informação

Para manter aberto o canal de comunicação com a sociedade, foi necessário melhorar os fluxos de informação na instituição. Uma estratégia desafiadora no contexto contemporâneo em que, segundo os estudiosos, são os cidadãos quem praticamente definem o que é de interesse público.

De acordo com Mafei, o que a sociedade quer saber hoje é quase uma “tarefa de adivinhação”.

Afinal, as pessoas têm buscado cada vez mais informações particulares sobre organizações com as quais se relacionam. Esta parece ser uma

forma característica da pós-modernidade, em que os cidadãos deixam de acreditar firmemente nas grandes instituições (como Igreja e governos) e tentam se situar em universos mais restritos à vida cotidiana. O caminho é a informação que flui muito mais solta na forma de redes de comunicação (MAFEI, 2004, p. 28).

Dentro do Conselho Nacional do Ministério Público, são estratégias traçadas com base na resolução e na portaria, que regulamentam a LAI no âmbito do CNMP, que fazem a informação circular e ser fornecida pelos setores.

O conselheiro Mário Bonsaglia, em entrevista concedida ao pesquisador, afirma que desde que o CNMP regulamentou as regras da lei da transparência a instituição ainda não recebeu nenhuma reclamação.

Até hoje, não tivemos apreciado pelo plenário do CNMP nenhum caso envolvendo negativa de acesso à informação por parte de qualquer órgão do MP e isso parece ser um bom sinal de que as coisas estão funcionando. Se houver recusa injustificada, o conselho está de portas abertas para conhecer e examinar o caso e eventualmente determinar esse acesso.

Embora a Lei de Acesso à Informação não faça distinção de como deve ser tratado cada solicitante, formalmente não é o que acontece no conselho onde se diferencia o tratamento dado aos cidadãos comuns daquele que é garantido aos jornalistas.

Os pedidos de informação feitos pelos cidadãos seguem o rito legal, ou seja, os trâmites definidos pela LAI detalhados na portaria interna. Todos são encaminhados pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) para os setores responsáveis e atendidos sem que as respostas sejam submetidas à análise de outra área.

Já as solicitações feitas pela imprensa, quando os jornalistas se identificam como profissionais de veículos de comunicação, são comunicadas pelo SIC e enviadas para o acompanhamento da Assessoria de Comunicação.

Segundo Wilfredo Pacheco,

A ASCOM faz muito essa intermediação com o próprio conselheiro e com o próprio plenário. Às vezes quando a gente percebe que chega na ouvidoria

alguma coisa que a ASCOM pode ajudar nessa relação a gente procura a ASCOM e faz esse contato com o jornalista.

Ainda que não exista nenhuma determinação expressa no conselho para que a ASCOM e a Ouvidoria mantenham o modelo que já existia e tradicionalmente vem sendo executado, o tratamento particular dado às demandas dos jornalistas acabou sendo adotado como regra e não exceção. De acordo com Cláudia Lemos,

Pelo menos esse é o combinado. Pode ser que escapula algum caso, mas o combinado é se é algum jornalista solicitando informação, a solicitação é encaminhada para a ASCOM. [...] Em geral, o jornalista se dirige a nós primeiro. A regra é essa. Em alguns casos, já houve pedidos que foram para o SIC. Mas a maioria dos pedidos vem para nós mesmo. Alguns preferem se dirigir para lá diretamente sei lá por quê. Mas vêm pra cá depois.

Assim sendo, essa dinâmica prevalece sobre o fluxograma que foi estabelecido em face da lei.

No entanto, ao viabilizar o direito de acesso à informação, Mário Bonsaglia acredita que os processos são conduzidos sem que haja prejuízo ou qualquer tipo de favorecimento.

[...] não vejo nada de ruim nessa questão. Vejo que usar a estrutura da assessoria de comunicação para atender jornalistas é racional. Faz sentido. [...] é só uma preocupação em ajudar e atender prontamente o jornalista até porque o jornalista, a liberdade de informação jornalística e facilitação do trabalho jornalístico é algo que vem no atacado favorecer a transparência no MP, né? [...] no caso do jornalista talvez esse atendimento diferenciado se dê pelo fato de que existe na estrutura do CNMP um setor especializado em Comunicação Social que pode atender mais prontamente o jornalista.

A tentativa de centralizar a gestão da informação de tudo o que sai na mídia, contudo, está relacionada à preocupação da assessoria com a reputação da instituição.

Ao pesquisador, Cláudia Lemos afirma que ter conhecimento de todas as informações que são requisitadas pela imprensa sobre os setores ligados ao CNMP é uma forma de evitar contratempos.

Ainda não tive nenhuma surpresa desagradável. Mas pode acontecer, paciência. [...] Não tem como você se cercar completamente. Claro que para mim como assessora não é bom. Prefiro que todos venham disciplinadamente aqui e que eu saiba o que está acontecendo.

Para Silvana Ribeiro, o imbróglio reside no papel social do jornalista e na influência que o profissional de imprensa exerce sobre a opinião pública por meio da interpretação dos fatos noticiados.

[...] o jornalista ao pedir uma informação tem como objetivo produzir conteúdos jornalísticos. [...] Questiona-se muito o viés dado aos conteúdos produzidos pela mídia, as interpretações dos dados encaminhados aos jornalistas e até mesmo a interação entre jornalistas e assessorias de imprensa. O uso que o repórter fará da informação obtida é muito diferente daquele que fará o cidadão comum.

A afirmação se baseia nos pedidos de dados que, em vez de solicitados por mera curiosidade ou interesse pessoal, são explorados, interpretados e reproduzidos para a prestação de contas a um universo maior de cidadãos. Ainda de acordo com Silvana Ribeiro, se as assessorias investissem mais em comunicação ativa a necessidade de monitoramento das demandas diminuiria.

No caso do CNMP, apesar das adaptações feitas, o site sofreu poucas alterações e quase não mudou. O conteúdo divulgado aumentou, mas a ampliação do volume de informações não ocorreu de forma significativa.

No entanto, “não é preciso ficar com o pé atrás ou se preparar para ir à guerra” (MAFEI, 2004, p. 28). Mafei salienta que desde que a informação repassada seja correta e exata não há motivos para que o relacionamento entre a assessoria de comunicação e a imprensa seja regrado dessa maneira, sobretudo, porque assessores e jornalistas apesar de algumas divergências também possuem objetivos comuns, sendo o principal: informar a sociedade.

Para respeitar o princípio básico da Lei de Acesso à Informação, ambos precisam atuar de forma a dar visibilidade à informação de interesse geral e coletivo.

Em entrevista concedida ao pesquisador, o diretor da Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji) e coordenador do Fórum de Direito de Acesso a Informações Públicas, Fernando Rodrigues, alega que

[...] evidentemente pode haver uma quebra de confiança e dar tudo errado, mas isso daí tem que ser a exceção e não a regra. Então, eu acho que pedir para o assessor de imprensa uma informação é perfeitamente legítimo. É a forma mais rápida muitas vezes e deve ser usado esse canal sempre que possível. Quando não for, daí você faz o pedido por meio da lei de acesso [...] não tem cabimento qualquer informação que eu tiver que requerer fazer um formulário, preencher meu nome, endereço etc. Tem que haver um pouco de confiança mútua.

Desta forma, a boa relação depende do trabalho desenvolvido pelos profissionais. Com mais essa ferramenta disponível, se prevalecer a ética e o profissionalismo na relação entre as assessorias e os jornalistas é o público que certamente será beneficiado (MAFEI, 2004, p. 28).

5.4 Do ponto de vista da cobertura jornalística

A interferência das assessorias de comunicação dos órgãos públicos no atendimento das demandas requisitadas pela imprensa via SIC está na lista dos entraves à cobertura jornalística elencados pela imprensa em um relatório elaborado pela Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji).

O documento engloba os principais problemas enfrentados pelos profissionais na busca de informações sobre as instituições públicas por meio da Lei de Acesso à Informação. Entre as críticas dos jornalistas, estão o controle de qualidade da informação e o recebimento de dados contendo incorreções e sinais de terem sido "maquiados" (ABRAJI, 2013, p.14).

Apesar dos percalços, a imprensa reconhece ter ganhado mais um aliado na produção de conteúdo. Blogs especializados como o "Públicos" do Estadão e o "Caixa Preta" aproveitam o novo canal para incentivar o debate sobre as experiências ligadas à mídia e questões relacionadas à transparência no setor público e ajudar os leitores a entenderem a lei e incentivá-los a interferir nos rumos do país.

Neste contexto, as redações se articularam antes mesmo de a lei da transparência ser implementada impondo às assessorias de imprensa a necessidade de adequar o novo canal ao modelo de comunicação integrada.

Segundo Fernando Rodrigues, não houve mudanças na forma de apuração, no entanto, o número de reportagens que tem sido feitas com base na lei da transparência impressiona.

[...] Antigamente, você não tinha a lei de acesso e você pedia [uma informação] para as assessorias de imprensa, às vezes, até conseguia e às vezes não. Agora, você tem o amparo legal da lei. [...] No Fórum de Acesso, a gente tem um monitoramento e sai muita coisa. Sempre saem notas sobre as reportagens que foram feitas. Eu acho isso um avanço civilizatório quase que inimaginável se você for pensar há 10 anos quando não tinha a lei ou há 5 anos. E hoje em dia... Isso é um exemplo de como a lei pegou.

Porém, nem todo material produzido pela imprensa a partir dos dados obtidos via LAI necessariamente são fruto exclusivamente do trabalho de investigação dos jornalistas que podem ter acesso à conclusão de levantamentos realizados por iniciativa do próprio órgão.

Também há dúvidas e incertezas. Diante do método para obter informações, como desfrutar de tanta informação da melhor maneira e usufruir de tudo em favor do bem comum? O volume de informações disponível hoje amplia o desafio de identificar e extrair dados relevantes do meio de tanto material para a elaboração de matérias de interesse público.

De acordo com Ribeiro:

Relatos de jornalistas de assessorias de imprensa de órgãos públicos federais apontam que o jornalista se dirige ao SIC pedindo um "mar" de informações para subtrair daquele conteúdo uma gota d'água, que será sua matéria jornalística. Com isso, a possibilidade de interpretação equivocada dos dados primários pode ser significativa.

Para os representantes do Conselho Nacional do Ministério Público, o despreparo dos jornalistas que cobrem o CNMP compromete a cobertura das atividades do conselho. Segundo Cláudia Lemos, "o jornalista ainda não descobriu

todo o universo que existe diante dele e concluo isso pela demanda mesmo porque a demanda é monocórdia. É só uma pergunta sempre”.

Do mesmo modo que passaram por cursos, assessores de imprensa e porta-vozes acham que também deveria haver capacitação para a imprensa aprender como se deve usar e exercer o direito garantido pela Lei de Acesso à Informação.

O tema tem sido debatido em oficinas e seminários promovidos pela Abraji que compartilha freqüentemente orientações de como fazer pedidos às instituições públicas corretamente e descrever da melhor maneira a informação requerida para o maior aproveitamento do leque de informações que hoje podem ser obtidas via LAI.

5.5 Do ponto de vista da instituição

Periodicamente, o Conselho Nacional do Ministério Público tem fiscalizado o cumprimento da resolução e da portaria. As práticas adotadas com base na LAI, o atendimento aos pedidos de informações disponibilizadas e a atualização dos portais eletrônicos, são submetidas a um processo de vigilância permanente.

A dificuldade de oferecer cada vez mais informações de melhor qualidade sobre o Ministério Público se encontra na limitação de recursos humanos, técnicos e tecnológicos nos diversos MP's que deveriam garantir a aplicabilidade da lei, mas ainda se alinham com quem descumpra a norma.

Para Fernando Rodrigues, de todos os poderes o Ministério Público é o mais refratário a ser transparente. “É um paradoxo porque é deles que se esperaria a maior rapidez e a celeridade em ser proativamente transparente e eles não são”.

Diante do cenário atual, rever as normas da transparência e as regras existentes é algo cogitado pelo conselho. O CNMP quer avançar para propiciar mais facilidades ao cidadão interessado no acesso às informações da instituição.

Uma das apostas, agora, é na unificação do portal da transparência, já em fase de testes, que tem como objetivo reunir todos os dados de transparência do Ministério Público de diferentes ramos e localidades.

O projeto piloto, que já teve a adesão espontânea de vários MP's, soma esforços para a integração de conhecimentos, práticas e ações. De acordo com Cláudia Lemos,

[...] todo esse esforço de padronização está avançando. [...] A gente vai trabalhar com web service e vai puxar dos sistemas desses MP's os dados. Tem todo um procedimento de TI que eles estão fazendo para ter uma visualização única. Vai extrair dados dos sistemas e vai ter uma apresentação única.

A expectativa do CNMP é de que o novo portal unificado facilite as pesquisas e a consulta de informações on line, uma vez que não será mais necessário entrar de site em site quando o cidadão ou a imprensa desejar obter e comparar dados sobre dois ou mais MP's.

Outras medidas também estão sendo estudadas para a atualização da instrução normativa que também é passível de ser aperfeiçoada. Entretanto, Mário Bonsaglia afirma que ainda não há previsão para a apresentação da proposta de alteração definitiva da norma.

[...] Não podemos ficar pensando que podemos mudar a norma na expectativa de que com isso podemos mudar o mundo. Nós vivemos em um país que sempre sacralizou o segredo. Num país em que cuja história na maior parte do tempo viveu sob regimes autoritários que são avessos à transparência. Então, nós temos uma cultura a superar. Não basta toda hora mudar as normas.

A superação da resistência ao cumprimento da lei e a plena incorporação dos novos métodos e costumes que surgiram com a LAI, segundo Fernando Rodrigues, seja no conselho ou nos demais órgãos públicos podem levar até anos como ocorreu em alguns países, inclusive, nos Estados Unidos onde a lei adotada em 1966 de fato só começou funcionar após a primeira reforma da legislação em 1974.

[...] você vê nos EUA, que está na frente do Brasil, em termos de certas garantias dessa ordem a lei demorou um pouco menos de uma década para depois de ter sido aprovada vigorar na sua plenitude e até hoje ela vem sendo atualizada e vai continuar a ser. No Brasil não vai ser diferente.

A experiência dos outros países pode servir de inspiração para avançar em ações de divulgação e de arquivamento de informações por meio da comunicação eletrônica. Mas ao tomar providências para tentar vencer a cultura do sigilo ainda bastante arraigada no Brasil, outro desafio já está em evidência: como preservar a memória da história do CNMP que não está registrada em papéis?

Esse é mais um problema que depende de solução, mas a discussão em questão merece outro estudo aprofundado sobre o tema.

CONCLUSÃO

A Lei de Acesso à Informação, apesar de ser alvo de resistência, deu um respaldo maior e reforçou a disposição do Conselho Nacional do Ministério Público de desempenhar suas funções com transparência, uma preocupação predominante que já existia dentro do conselho. Às propostas incluídas na resolução e na portaria interna que regulamentaram a norma, foram somadas ações de prestação de contas que vinham sendo adotadas pela instituição.

Ao analisar a experiência do CNMP, observa-se que as providências tomadas logo após a implementação da lei, para facilitar o acesso às informações de caráter público aos cidadãos, têm atingido seu objetivo e contribuído para a promoção da transparência.

Evidencia-se o fortalecimento e a unidade da instituição por meio do intercâmbio de dados entre os Ministérios Públicos. A prática inovadora no âmbito do órgão também veio a favorecer o acompanhamento e a avaliação do desempenho da atuação administrativa e funcional de todos os MP's. Contudo, constata-se a carência da divulgação de informações básicas referentes às atividades executadas pelo conselho.

Considerando as melhorias para a transparência ativa, apesar das ações adotadas para a prestação de contas feita por iniciativa do CNMP como a atualização freqüente do site e dos dados disponibilizados, as intervenções por enquanto não foram suficientes para proporcionar o acesso a informações que deveriam ser facilmente localizadas no portal eletrônico. A existência de dois caminhos possíveis para se encontrar o que se procura - por meio de atalhos que remetem tanto à Lei de Acesso à Informação quanto ao Portal da Transparência - também torna a consulta aos dados confusa.

Com relação às estratégias de comunicação, a capacitação dos conselheiros e das equipes de assessoria jurídica, de comunicação e da ouvidoria não só preparou os servidores para saber como agir neste novo cenário como reforçou a necessidade da disponibilidade dos porta-vozes para o atendimento das demandas por informação e para a melhoria do fluxo de informações.

Nota-se que após as adaptações necessárias para a aplicação da LAI foram abertos novos canais de contato com os cidadãos que se relacionam com o CNMP. Entretanto, nem a conscientização dos servidores do Conselho Nacional do Ministério Público para o cumprimento dos trâmites determinados na lei para o fornecimento de respostas aos pedidos solicitados ao órgão conseguiu alterar formalmente a dinâmica de atendimento aos jornalistas - principal público a requisitar informações sobre a instituição.

Constata-se que por meio da mediação das informações, considerada essencial pela Assessoria de Comunicação do CNMP, o conselho tem tentado facilitar a compreensão dos dados e assegurar a correta veiculação dos temas de interesse público explorados pela mídia mesmo que as informações solicitadas pela imprensa ainda representem apenas uma parcela de todo o conteúdo que pode ser explorado pelos jornalistas que procuram o conselho ávidos por informação.

Assim sendo, o conselho tem adotado um procedimento questionável diante das peculiaridades das demandas da imprensa cujo aspecto bem particular não chegou a ser contemplado na Lei de Acesso à Informação.

Para a efetiva aplicação da LAI, o conselho busca o aperfeiçoamento das práticas internas. Acredita-se que a revisão do processo que está em curso possa até favorecer a superação da cultura avessa à transparência ao redefinir regras e punições como garantias para o cumprimento da lei. Entretanto, é evidente, por todos os fatores já mencionados, que a conquista da transparência que se deseja depende muito mais de uma mudança de comportamento do que da alteração de normas.

REFERÊNCIAS

ANGÉLICO, F. Por que accountability?, mai.09. Disponível em: <<http://algumasnotassoltas.wordpress.com/2009/05/07/por-que-accountability/>>. Acesso em: 03 ago. 2013.

ABRAJI. Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo. Relatório de Desempenho da Lei de Acesso a Informações Públicas: avaliação, sugestões e críticas do uso da lei por jornalistas, mai. 2013. Disponível em:<<https://www.dropbox.com/s/acinwdbj87ngsa0/ABRAJI%20RELATORIO%20LAI%202013.pdf>>. Acesso em 01 out. 2013.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1998.

BRASIL. *Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011*. Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações. Brasília, 18 nov. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. Acesso em: 9 abr. 2013, 20:00.

BRASIL. Resolução nº 89, de 28 de agosto de 2012. Regulamenta a Lei de Acesso à Informação no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 24 set. 2012. Seção 1. p. 94-95.

CGU. Controladoria-Geral da União. Acesso à Informação no Brasil. Disponível em:<<http://www.acessoainformacao.gov.br/acessoainformacaogov/acesso-informacao-brasil/>>. Acesso em: 23 abr. 2013a.

CGU. Controladoria-Geral da União. Acesso à Informação Pública: uma introdução à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Disponível em:<<http://www.cgu.gov.br/acessoainformacao/materiais-interesse/cartilhaacessoainformacao.pdf>>. Acesso em: 10 jul. 2013b.

CGU. Controladoria-Geral da União. Manual da Lei de Acesso à Informação para Estados e Municípios. Disponível em:<http://www.cgu.gov.br/publicacoes/BrasilTransparente/Manual_LAI_EstadosMunicipios.pdf>/. Acesso em: 10 jul. 2013c.

CGU. Controladoria-Geral da União. Guia técnico de regulamentação da Lei de Acesso à Informação em Municípios e check list. Disponível

em:<http://www.cgu.gov.br/publicacoes/BrasilTransparente/Guia_CheckList.pdf />.
Acesso em: 10 jul. 2013d.

CNMP. Portaria CNMP-PRESI nº 169, de 26 de setembro de 2012. Dispõe sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da Resolução CNMP nº 89, de 28 de agosto de 2012, no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências. Brasília, 26 de set. 2012. Disponível em: <
http://www.cnmp.mp.br/portal/images/stories/Noticias/2012/Arquivos/Portaria_CNMP-PRESI_169.2012_-_LAI_-_assinada_3.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2013, 19:00.

CNMP. Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Disponível em:<<http://www.cnmp.mp.br/portal/conheca-o-cnmp>>. Acesso em: 20 jul. 2013a.

CNMP. Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Ministério Público um Retrato, 2013. Disponível em:<http://www.cnmp.mp.br/portal/images/stories/Destaques/Publicacoes/MP_Um_Retrato_2013.pdf>. Acesso em: 01 out. 2013b.

CECATO, V.; MAFEI, M. *Comunicação Corporativa: gestão, imagem e posicionamento*. São Paulo: Contexto, 2011.

COSTA, C.M.L.; FRAIZ, P. Acesso à informação nos arquivos brasileiros. *Revista Estudos Históricas*, Rio de Janeiro, v. 2, n. 03, p. 63-76, 1989.

COSTA, C.M.L. Acesso à informação nos arquivos brasileiros: retomando a questão. *Revista Estudos Históricas*, Rio de Janeiro, n. 32, p. 178-188, 2003.

COSTA, C.M.L. Intimidade versus Interesse Público: a Problemática dos Arquivos. *Revista Estudos Históricas*, Rio de Janeiro, n. 21, p. 189-199, 1998.

DUARTE, J. Assessoria de Imprensa no Brasil. In: DUARTE, J. (Org.). *Assessoria de Imprensa e Relacionamento com a Mídia: Teoria e Técnica*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2010, p. 51 a 70.

DUARTE, J. *Comunicação Pública*. Disponível em:<<http://www.iforni.jor.br/forni/files/ComP%C3%BAblicaJDuartevf.pdf>>. Acesso em 23 set. 2013a.

DUARTE, J. O desafio de criar competência comunicativa. Disponível em: <<http://comtexto.com.br/criticom/textos/jorge-duarte.htm>>. Acesso em: 23 abr. 2013b.

FARIA, A. M. de.; DUARTE, J. Media Training: Capacitando fontes e porta-vozes. In: DUARTE, J. (Org.). *Assessoria de Imprensa e Relacionamento com a Mídia: Teoria e Técnica*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2010, p. 360-369.

JARDIM, J. M. O acesso à informação arquivística no Brasil: problemas de acessibilidade e disseminação. In: MESA REDONDA NACIONAL DE ARQUIVOS, Rio de Janeiro, 1999. *Caderno de Textos do Arquivo Nacional*. Disponível em: <http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/Media/publicacoes/ Mesa/o_acesso_info_rmao_arquivstica_no_brasil.pdf>. Acesso em: 23 abr. 2013.

KUNSCH, M. Comunicação organizacional na era digital: contextos, percursos e possibilidades. *Revista Brasileira de Ciências Sociais: Signo e Pensamento*, Bogotá, n. 51, jul/dez. 2007. Disponível em: <http://www.scielo.org.co/scielo.php?pid=S0120-48232007000200005&script=sci_arttext&tlng=pt>. Acesso em: 29 abr. 2013.

LOPES, C. A. Acesso à informação pública para a melhoria da qualidade dos gastos públicos: literatura, evidências empíricas e o caso brasileiro. *Cadernos de Finanças Públicas*, Brasília, n. 8, p. 5-40, dez. 2007. Disponível em: <http://www.esaf.fazenda.gov.br/a_esaf/biblioteca/cadernos-de-financas-publicas>. Acesso em 01 ago. 2013.

MAFEI, M. *Assessoria de Imprensa: como se relacionar com a mídia*. São Paulo: Contexto, 2004.

RIBEIRO, S. Por que treinar porta-vozes? *Revista de Doutrina da 4ª Região*, Porto Alegre, n. 33, dez. 2009. Disponível em: <http://www.revistadoutrina.trf4.jus.br/artigos/edicao033/silvana_ribeiro.html>. Acesso em 01 set. 2010.

RIBEIRO, S. A comunicação ganha destaque na qualificação dos gestores públicos: media training, consultoria e planejamento estratégico entram em pauta. *Revista Gestão Pública e Desenvolvimento*, mar. 2011.

SANTOS, E.K.L. Das relações históricas e teóricas entre o regime ditatorial e a comunicação no Brasil. Grupo de Pesquisa Intermídia, 2008. Disponível em: <<http://intermidia.wordpress.com/textos/seminario/relacoesnobrasil/>>. Acesso em: 15 ago. 2013.

TORQUATO, G. *Tratado de Comunicação Organizacional e Política*. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2002.

APÊNDICE A – Questionário da pesquisa com Cláudia Lemos – chefe da Assessoria de Comunicação do CNMP (entrevista gravada em 15 de agosto de 2013)

- Como vocês organizaram a instrução normativa? Veio a LAI e como vocês se organizaram?

Cláudia: Quando a LAI foi editada o conselho formou dois grupos de trabalho. Uma comissão de conselheiros no âmbito do plenário do conselho que foi uma comissão temporária criada para elaborar uma resolução para o conselho. Então, essa resolução foi editada e ela regulamenta a aplicação da lei em todo o Ministério Público que são 30 instituições diferentes com autonomia e etc. E, dentro do CNMP, foi feito um grupo de trabalho interno que elaborou com base na resolução uma portaria para regulamentar a aplicação da lei e da resolução no próprio conselho. Então, tivemos dois níveis de trabalho. As duas coisas foram editadas e estão valendo. Então com base nisso, foram feitas adaptações em vários procedimentos do conselho e também no nosso portal para atender a lei e a portaria.

- A portaria e a lei deixaram brechas para que cada um estabelecesse as suas próprias normas?

Cláudia: É! Como toda lei, como toda resolução, você precisa ter um espaço para cada instituição fazer conforme a sua realidade. Toda lei faz isso. Não dá para você regulamentar nos mínimos detalhes senão isso é inviável, é impossível. E, mas obedecendo a uma padronização. Por exemplo. A resolução do conselho obriga que cada MP informe a remuneração dos membros e dos servidores. No jargão do MP se chamam de membro os promotores e os procuradores. Deixando margem e precisa ser identificado individualmente. Não está escrito na resolução que deve ser nominalmente. Está falando identificado individualmente ou alguma expressão relacionada. Isso quer dizer o seguinte: que você pode colocar só a matrícula ou o nome. Mas você precisa colocar uma identificação individual. Exemplo então de um efeito disso: alguns vários Ministérios Públicos, por exemplo, o do Rio Grande do Sul tinha uma regulamentação estadual do governo do Estado que dizia que não era para identificar individualmente. E o MP não identificava. Ele publicava uma tabela. Uma tabela de vencimentos. Então, analista processual ganha tanto e lá estavam todos os analistas. Não colocava de cada analista. Com a resolução do conselho eles mudaram o portal deles e passaram a identificar individualmente. Entendeu? No caso do conselho não aconteceu isso porque aqui já era publicado nominalmente. Aqui, os nossos salários são publicados nominalmente, mas em muitos MP's a edição da resolução provocou uma mudança. São vários MP's e uma única resolução. Mas cada um pode ter ainda uma norma interna. No nosso caso, uma portaria.

- O fato de existirem várias portarias, a lei abriu brechas para cada um ter uma instrução normativa, e vocês estabeleceram uma resolução e também abriram brechas para que cada um tivesse uma portaria. O fato de terem várias portarias e vários MP's...

Cláudia: Mas escuta. Não foi a lei que abriu essa brecha. O caráter das instituições do Ministério Público que determina que seja assim. Então, cada Ministério Público tem autonomia. Por exemplo, o Ministério Público de Minas Gerais obedece a Lei Orgânica do Ministério Público de Minas Gerais editada em Minas Gerais. Então é isso que determina que cada um faça a sua própria portaria. Entendeu? Não tem como uma resolução do conselho ou uma lei federal que seja obrigarem todos a fazerem a mesmíssima coisa. A não ser em um nível mais amplo, mais geral, porque cada Ministério Público tem autonomia. Cada um tem uma estrutura cada um tem inclusive, por exemplo... A gente tem também uma resolução sobre Portal da Transparência que é anterior à publicação da Lei de Acesso à Informação e que visa exatamente padronizar o máximo possível. Quando essa resolução estava sendo preparada pensou-se em fazer um portal único e agora estamos pensando nisso de novo e usando determinada coisa de orçamento chegamos à conclusão de que isso não era possível porque cada Ministério Público segue a regulamentação orçamentária do governo daquele Estado, entende? Eles não estão todos regulamentados pelo orçamento federal. Então, o nível de

padronização possível ele não é dos... Eu vou te mostrar o nosso manual do portal da transparência também. É bem detalhado. Tem muitas informações que são padronizadas, mas tem que ter uma margem de adaptação a cada instituição porque cada instituição é autônoma.

- E o fato de ter essa margem de adaptação e de cada um poder agir à sua própria maneira em algumas circunstâncias...E o fato de cada ter sua própria particularidade, você acha que isso gera algum problema na gestão da informação?

Cláudia: Ah, com certeza. Isso é um grande desafio do CNMP. Um dos maiores desafios nossos aqui é sem quebrar a autonomia do Ministério Público fortalecer a unidade da instituição. Vou te dar um exemplo básico. Desde que eu trabalho aqui nessa área e isso já tem muitos anos, uma coisa que o jornalista sempre pergunta é e aí quantas ações o MP moveu na área tal, quantos termos de ajustamento de conduta e esse número não era possível nacionalmente e por que não era? Porque cada MP dava nomes diferentes para as mesmas coisas. Então, teve que ser feito um trabalho aqui que começou em 2010 que a gente chamou de projeto tabelas unificadas, que é uma coisa que o judiciário também fez, mas no nosso caso foi mais desafiador porque a gente tem essa autonomia toda e no judiciário ela é menor. O judiciário tem uma lei orgânica única para a magistratura inteira do país inteiro. Então, foi preciso fazer um projeto durante nove meses. Uma equipe de representantes dos MP's trabalhou em conjunto para criar uma tabela unificada de classes processuais. Essa tabela foi discutida durante nove meses. Foi aprovada. Foi preciso dar um prazo para isso ser implantado. Um prazo até longo porque isso significa você mudar o sistema inteiro de um Ministério Público e de todos os 30 para todos adotarem a mesma nomenclatura. Então, sei lá. Vou te dar um exemplo que todo mundo usa nesses seminários... Existe um comitê de tabelas unificadas que é permanente para administrar essa tabela única agora. De repente alguém inventa um jeito novo de fazer alguma coisa e fala olha como vou chamar isso e eles entram em um acordo. Olha isso chama X. Porque o exemplo que eles davam na época era em Minas a gente fala Mandioca. Tem lugar que fala Aipim. Tem lugar que fala Macaxeira e é a mesma coisa. Mas tem nomes diferentes. E era assim com o Ministério Público. Uns chamavam de termo de ajustamento de conduta. O outro chamava de termo de compromisso de conduta e o outro chamava de não sei o quê e como é que se compara isso? Como que se faz uma estatística? Agora, é possível. Tanto que já tem dois anos que a gente edita uma publicação do conselho que a gente lançou há pouco tempo em junho que se chama MPU Retratos. São dados estatísticos sobre a atuação do MP no Brasil inteiro. Isso só foi possível a partir do ano passado. Porque primeiro tiveram que ser implantadas essas tabelas unificadas. Porque a gente já tinha uma resolução do conselho desde 2009 que obrigava os MP's a informarem no sistema do conselho determinadas categorias de trabalhos que eles fazem. Existe um índice de preenchimento que era baixo. E por que o índice de preenchimento era baixo? Porque a gente perguntava quantos X você tem? Tinha gente que deixava em branco porque ele não tinha X, lá X chamava Y. Entendeu? Olha que coisa maluca. E aí o relatório não era preenchido e você não tinha como comparar. Foi preciso fazer essa unificação da tabela para o X chamar X em todos os 30 lugares e hoje todo mundo preenche. Porque todo mundo sabe que X a gente está falando sobre a coisa X. Aí botam lá X, a gente fez 30 e aí dá para gente comparar. Então isso é um enorme desafio no MP e no conselho. É uma das coisas mais importantes que o conselho faz. Mais importante do que simplesmente regulamentar é trabalhar para essa unidade. Para você ter apesar da autonomia, apesar de tudo isso, alguma unidade no trabalho do MP.

- Hoje, vocês enfrentam ainda algum tipo de problema com relação à gestão da informação?

Cláudia: Sim. Porque a gente ainda está trabalhando nisso. É tudo muito recente, né? O conselho existe há oito anos. Esse projeto das tabelas unificadas que eu te falei é de 2010. Foi implantado em 2012, que ele começou a valer completamente porque teve um prazo de adaptação. Então, isso ainda está sendo trabalhado. Já deu resultado. A gente avançou muito. Muito mesmo. Vou te dar um outro exemplo: Portal da Transparência. Também foi feito um trabalho parecido. Cada MP já tinha seu portal da transparência. Não é que não tivesse. Todos tinham. Mais um era de um jeito, outro do outro e outro do outro. Então, foi feita uma resolução regulamentando o portal da transparência, foi feito um manual com as mesmas tabelas, então todo mundo agora é obrigado a colocar a mesma marca indicando o portal e usar tabelas semelhantes. Porque só tabela? E aí em geral essas tabelas

são PDF's, porque cada um tem um sistema diferente. Então, não era razoável, não era viável, você recolher todas essas informações de uma maneira automatizada. Não tinha jeito padronizado. Agora, o tempo está passando, todo esse esforço de padronização está avançando. Agora a gente começou um projeto piloto para ter um portal da transparência único. Então, ele está começando... A gente vai... Então agora, a gente está fazendo um projeto piloto com alguns ministérios públicos de um sistema unificado. A gente vai trabalhar com web service e vai puxar dos sistemas desses MP's os dados... Tem todo um procedimento lá de TI que eles estão fazendo para ter uma visualização única, né? Vai extrair dados dos sistemas e vai ter uma apresentação única. Então, em breve, talvez no ano que vem a gente tenha um portal da transparência unificado no MP. Mas você percebe que isso é um esforço grande. E não acho que seja só no Ministério Público, né? Outras instituições também passam por isso.

- Com isso, vocês pretendem atingir o que? Quando te pergunto com relação a algum problema, pergunto porque quero saber se vocês já tiveram algum tipo de problema com algum dado interpretado errado, algum dado que não correspondia à realidade, quais tipos de problemas que geram pra vocês por não terem essa gestão da informação, não conseguir ter todos esses dados consolidados?

Cláudia: Pra começar a gente não tinha os dados. Pra começar não era nem interpretado errado. Não tinham os dados. E isso é sério porque ter os dados é um indicador de transparência, você presta contas à sociedade do que está acontecendo e é também um elemento de planejamento. Se você tem esses dados como a gente tem agora, como estou te dizendo que já avançamos muito, nós já conseguimos oferecer de volta para o MP que isso também é um retorno que o conselho dá. Você exige do MP um esforço enorme de alimentar sistemas com uma série de informações. É um esforço que eles fazem. E daí, o que você faz com isso? O que a gente faz com isso agora é dar retorno desses dados trabalhados, processados e comparados. Então, o MP de SP agora tem condições de comparar o desempenho dele com o MP do CE e fazer comparações que permitam um melhor planejamento dele. Então, esse é um lado do planejamento mesmo, da avaliação, do desempenho e esse é um trabalho que o conselho faz. E o outro lado é de transparência mesmo. De você prestar contas à sociedade. Dizer assim olha é assim que a gente funciona. Esses dias mesmo o comitê do portal da transparência esteve reunido trabalhando em dúvidas e aperfeiçoamentos do manual. Também com a prática né, isso não tem outro jeito. Com a prática você vê: ahh isso daqui não está muito claro. Vou te dar um exemplo ridículo. Mas assim ahh. Você chama de cargo comissionado, aqui em Brasília tem né, mas nos estados às vezes eles chamam de outra coisa. Então, você tem que pôr uma instrução clara para saber o que cada um está colocando naquela tabela por serem as mesmas situações.

- Então, vocês constantemente atualizam essa resolução?

Cláudia: Não a resolução porque isso dá muito trabalho. No caso do portal da transparência, ele tem um manual. Então a resolução não foi modificada, mas o manual ele é atualizado. Futuramente, a resolução também deve ser modificada. Já foi uma vez e provavelmente vai ser outras vezes. Mas o manual está em um nível inferior para ser mais facilmente modificado. Então, esse comitê gestor do portal da transparência tem autonomia para modificar instruções do manual. Para você modificar a resolução, você precisa passar pelo plenário do conselho.

- Agora, você falou até de várias ações até anteriores à LAI. Da Lei de Acesso à Informação pra cá, mudou alguma coisa?

Cláudia: Eu acho que a lei reforçou e fortaleceu uma disposição que já existia da parte do conselho. Eu não vou falar de cada MP, mas pelo menos do conselho. A disposição de facilitar o acesso à informação, de ampliar sempre a transparência, era uma disposição que já existia no conselho. O fato de você ter a lei fortaleceu essa disposição porque vamos dizer assim fundamentou ainda mais as ações do conselho nessa direção. Então, as propostas que foram incluídas na nossa resolução com

base na LAI eram propostas que já eram discutidas aqui e eram linhas de ação que já vinham sendo adotadas. Mas a existência da lei permitiu que isso virasse resolução com um respaldo maior e assim fosse cumprido mais rapidamente. Vou te dizer, por exemplo, esse caso da divulgação da remuneração que é sempre em todos os lugares sensível. O fato da LAI já determinar... Ainda que a disposição predominante seja essa que estou te falando, você encontra resistências. Transparência não é uma coisa que você não encontre resistências. Então, mesmo dentro do conselho, aquelas pessoas ou aqueles setores mais resistentes têm que se dobrar à existência da lei. A lei foi muito importante.

- Em termos práticos, o que você notou de mudança? (transparência ativa ou transparência passiva).

Cláudia: O site mudou pouco. A gente fez as adaptações para obedecer à lei, mas não foram muitas porque o portal da transparência já atendia a maior parte do que a lei exigia. Isso até gerou um pouco de confusão porque a lei determina uma determinada identificação e o portal da transparência já tinha que ter outra pelas normatizações existentes então o que eu antevejo para o futuro e o que eu acho que não é só no conselho, mas em outros lugares, é que a gente, por exemplo, nós temos duas resoluções. Nós temos uma resolução do Portal da Transparência e uma resolução só para a LAI. O que eu imagino que vá acontecer em breve é que elas vão ser unificadas. Que a gente vá ter uma terceira resolução que vá revogar essas duas porque a resolução da transparência é anterior. Mas estava sendo mudada paralelamente. Então, eu imagino que no futuro a gente vá ter uma terceira que vá unificar as informações que precisam, que atendam tanto a uma coisa quanto a outra. Porque isso hoje é um pouco complicado. Se você olhar no nosso site e não é só no nosso que acontece isso, em outros lugares também, você tem dois caminhos. Tem a transparência com a marquinha da transparência e tem a marquinha da LAI (Acesso à Informação) que levam para mais ou menos as mesmas coisas. E o que é o recurso que a gente adotou? Na página da LAI, ela está organizada conforme a lei determina, em muitos casos com links que remetem para o portal da transparência, e não vice-versa né porque no caso da LAI tem algumas coisas que... Sabe assim, é um pouco confuso eu acho para o cidadão. Para a gente alimentar, mas principalmente para quem quer consultar aquilo. É meio... Então, o que a gente tentou foi remeter de um lugar para o outro para facilitar a consulta...

- Mas em volume de informação, conteúdo, houve alguma mudança?

Cláudia: Ampliou, mas não foi muito para te falar a verdade. A maioria das informações já estava disponível. Se você me perguntar agora o que ampliou eu nem sei. Eu vou ter que ir lá e olhar... Mas assim não foi muita coisa. Foi pouco. O que eu acho que se alterou foi a possibilidade de solicitar as informações e ser atendido dentro dos prazos da lei. Então, a gente fez uma regulamentação interna designando os responsáveis, os prazos, etc etc e isso vem sendo cumprido. Então, isso não existia. A pessoa não tinha possibilidade de requisitar uma informação amparada pela lei. Aqui, agora tem e está sendo atendida.

- Antes demorava muito?

Cláudia: Nem sei te dizer porque como não tinha esse procedimento estabelecido os caminhos de entrada desses pedidos eram muitos e isso não era acompanhado. Não sei te dizer. Não sei nem te falar se eram atendidos ou se não eram. Apesar de te dizer que existe aqui no conselho essa disposição generalizada de transparência, mas não sei... Pode ser que algum pedido chegasse a algum setor e fosse arquivado. Sei lá. Ou alguém né... Agora não. Agora, você tem lá no site um lugar em que a pessoa pode fazer a solicitação. Aqui, o órgão que está encarregado de acompanhar isso é a ouvidoria. A ouvidoria está acumulando essa função. Então, eles têm um sistema. Tudo é registrado, tudo é acompanhado. Eu posso te passar o relatório disso. A ouvidoria faz o papel do SIC. E faz porque a nossa estrutura é pequena. A demanda a gente ainda não sabia o tamanho. Mas mesmo hoje a gente vê que ela não é uma demanda que é tão grande assim que justificasse você criar outro setor para fazer o papel do SIC entendeu? Além do mais, a gente não teria pessoal para isso. Então, a gente aqui... O SIC a porta de entrada física que tem o adesivo lá embaixo é no

protocolo. Então, as pessoas do protocolo foram treinadas a receber os cidadãos que viessem aqui apresentar e quem administra mesmo o serviço de atendimento é a ouvidoria. Então, no sistema deles foi acrescentada uma categoria para solicitações de informação. Eles fazem o acompanhamento, recebem o formulário, encaminham. E no protocolo o que eles fazem é quando uma pessoa chega aqui é porque a ouvidoria não está lá embaixo logo na entrada né, eles funcionam aqui em cima e tal. Então, se uma pessoa chega ao conselho e fala que quer uma informação, que quer ir ao SIC, ela chega lá no protocolo, é atendida, as pessoas a orientam a sentar, ajudam a colocar no sistema porque às vezes é uma pessoa muito simples né, isso acontece, então sentam lá com ela, preenchem o formulário de solicitação, assim também é feito mesmo uma pessoa que chegue aqui ela preenche um formulário para a gente ter um controle né da tramitação e a ouvidoria acompanha. Depois vai para a ouvidoria e ela assume todos os trâmites do SIC, distribui para o setor responsável, acompanha se ele respondeu no prazo, tudo isso...

- Vocês então aproveitaram a estrutura que já existia... Como está rearranjado isso hoje? Você sabe? Quantas pessoas? Vocês aproveitaram a estrutura existente mesmo?

Cláudia: Isso, inclusive, o sistema existente. No início a gente nem sabia o tamanho da demanda. Mas a gente imaginava que não seria tão grande. E então pensamos... Vamos colocar uma estrutura que já existe que já está habilitada a prestar esse tipo de serviço e a gente reavalia depois. E tem atendido.

- Então, digamos que foi custo zero?

Cláudia: Praticamente porque foi feita uma adaptação no sistema e... Vamos dizer assim. Não vou dizer que foi custo zero porque agora tem um sistema de custos da Secretaria do Tesouro onde você apropria os custos de pessoal, de horas, então teve um custo, mas foi um custo de pessoal já existente no conselho e de contratos já existentes. Então, por exemplo, a gente teve de adaptar o portal, mas quem adaptou foram as pessoas que já trabalham aqui e os fornecedores que a gente já tem. Então, não foi um novo contrato. Ninguém foi contratado só para isso. A gente fez adesivo lá para a porta e estamos fazendo adesivos agora, inclusive, para colocar em cada computador para as pessoas não ficarem perdidas né? Tem alguma solicitação de pedido de informação? Encaminhe para a ouvidoria. Mas isso é um contato que a gente já tem e é um custo muito baixo né, se a gente for olhar.

- E a relação com a imprensa. O que você notou de um ano pra cá? Nesses 14 meses... E como era antes também?

Cláudia: No início, teve um interesse grande da imprensa em saber como a lei seria aplicada pelo MP de modo geral. Quando a gente editou a resolução teve um grande interesse em saber especificamente sobre a questão da remuneração e eu acho interessante porque nem é a coisa mais importante que tem na LAI. Não é. Com certeza não é, mas é a que desperta maior interesse. E esse interesse foi voltado mais para o efeito da nossa resolução nos MP's do que para o conselho mesmo. Inclusive, porque o conselho já publica e já publicava antes. Então, não teve nenhuma mudança né. Então, o interesse que a gente viu foi da imprensa interessada em como o conselho estava fiscalizando o cumprimento da norma pelo MP. Menos do que em solicitar informações nossas mesmo. As informações solicitadas pela imprensa sobre o conselho... Não acho que teve nenhuma que não tenha sido atendida nem antes e nem depois. Não me lembro. As informações sobre o próprio conselho solicitadas eram atendidas antes e continuam sendo atendidas agora.

- E hoje via LAI o conselho é mais buscado como um intermediário para essas questões da fiscalização? Para descobrir coisas de outros lugares?

Cláudia: Não. Para saber se em outros lugares o MP está obedecendo a LAI. Assim, o único tipo de informação que a gente não disponibiliza, não disponibilizava antes e continua não disponibilizando agora apesar da LAI e porque a LAI prevê isso são informações sigilosas de processos disciplinares. Isso a lei determina e excepciona no caso da LAI né? Eu estou tentando me lembrar que informação que eu já neguei para jornalista antes. Não sei se você lembra a época do caso Bandarra que foi muito famoso. Eu já expliquei para jornalista. Não posso dizer nada. O processo corre sob sigilo, quando chegar na hora do julgamento ele vai se tornar público. Então, essa é a situação em que a gente tem aqui que a gente responde não né? Que a gente diz não pela informação. Acontecia antes e continua acontecendo agora. Mas também não me lembro de nenhum jornalista ter recorrido à LAI para solicitar nenhuma informação sobre esses casos sigilosos. Então, a maior demanda é para saber se os MP's estão cumprindo a LAI principalmente com relação à divulgação de salários. Eu acho inclusive lamentável. É um certo inviesamento né? Todo mundo só se interessa por isso como se não existissem muitas outras informações que pudessem ser exploradas. E não que essa não seja interessante, importante, de interesse público, acho até que é. Mas assim, acho que a gente, eu também sou jornalista, fui né, a gente é muito às vezes assim fixado nos mesmos temas sabe? Que nem uma manada mesmo. Todo mundo só se preocupa com um aspecto que é aquele que já está no senso comum. Todo outro trabalho que poderia ser feito de trabalhar em cima desses dados, ninguém faz, fica por fazer.

- Você acredita então que o jornalista ainda não está aproveitando tudo o que poderia aproveitar pela LAI para descobrir do conselho, por exemplo?

Cláudia: Não sei se do conselho porque é muito pequeno, né? Mas do Ministério Público em geral. Acho que porque em parte os dados são de difícil compreensão apesar da lei, apesar das normas e tudo, talvez a gente que é jornalista não tenha preparo técnico suficiente para enxergar o que aqueles dados podem dizer sabe? E isso talvez. Ou a gente não tem tempo, não tem recursos necessários para ficar lá fuçando. Isso são exceções eu acho. São exceções. Em geral, a gente segue os caminhos já conhecidos. O jornalista ainda não descobriu todo o universo que existe diante dele. E concluo isso pela demanda mesmo. Porque a demanda é monocórdia. É só uma pergunta sempre, entende? Que é essa história dos salários. E todo o resto que tem ali?

- A resolução serve para todos os Ministérios Públicos e para todo o conselho?

Cláudia: Sim. Ao todo, são 31 instituições contando com o conselho. São 26 estados e quatro ramos do Ministério Público da União que é o MPDFT, MPF, MPM e MPT. São 30 instituições do MP mais o conselho, 31.

- Você acredita que esse cenário deva mudar porque a lei ainda só tem um ano?

Cláudia: Não sei. Acho que as informações vão ser cada vez mais de melhor qualidade porque acho que isso é um aperfeiçoamento. Pelo menos do MP existe esse interesse de dar mais qualidade à informação disponível. Isso que eu estou te dizendo. Agora mesmo nós estamos fazendo o piloto do portal da transparência unificado e isso tem muitas vantagens. A informação vai ser mais fácil de ser comparada. Hoje, tem um monte de PDF e você tem que entrar em cada portal. Você vai entrar em um portal só e escolher: eu quero comparar SP e MG. Hoje, não tem jeito. Você tem que entrar em SP pegar os dados e depois entrar em MG pegar os dados e depois comparar e os dados muitas vezes são PDF's. Então, você tem que baixar aquilo. É um trabalhão. Então, o fato de a instituição estar interessada em aperfeiçoar a qualidade da informação fornecida porque ela está interessada não é nem porque a lei exija, porque ela está preocupada com isso... Acho que pode facilitar o trabalho no futuro das instituições que se interessam em fiscalizar.

- E essa idéia de unificar vai ser assim: unificado, mas de fácil entendimento e compreensão?

Cláudia: Esse é o objetivo. O objetivo de unificar é organizar melhor e facilitar a consulta. É isso. Então, o objetivo de unificar é permitir melhor mais transparência. Exatamente o exemplo que te dei. Hoje, para comparar um com o outro já está mais fácil porque antes era cada informação de um jeito e hoje elas já estão no mesmo padrão. Mas uma está aqui e outra está lá. Você tem que pegar a daqui, pegar a de lá e misturar. O nosso objetivo com a nova versão desse portal que ainda não tem data para entrar no ar, ainda estamos fazendo os testes e dá muito trabalho fazer tudo isso, é que no mesmo portal você consulte todos os MP's.

- Você fez uma avaliação sobre a questão do jornalista que talvez não esteja aproveitando melhor os dados que eles têm disponíveis ou poderiam ter disponibilizados. E alguns, em contrapartida, dizem também que o MP demorou para atender à LAI ou para se adequar e ser transparente. Por que isso aconteceu?

Cláudia: Demorou. Eu concordo. E um dos motivos é esse que eu estou te dizendo. Um dos motivos é que a nossa resolução demorou. Ela demorou porque demorou a ser debatida, demorou a ser votada. E aí muitos Ministérios Públicos diziam: vamos esperar a resolução do conselho. E essa resolução demorou alguns meses. Existiu isso mesmo. E por que ela demorou? Porque como o MP tem essa característica de ser autônomo de cada um ter a sua autonomia, tudo o que é decidido aqui no conselho é decidido em cima de muito debate. De ouvir o MP, de discutir uma solução que atenda a todos. Isso demora. Isso gasta tempo. A gente às vezes aqui compara com o judiciário. No judiciário, o CNJ às vezes decreta mais facilmente as coisas porque lá eles têm uma hierarquia com menos autonomia do que a gente. Aqui, tem toda uma negociação prévia para compatibilizar essas autonomias e para quando a resolução vier ela ter atendido as diferenças regionais e isso demora. Mas quando vem os MP's são obrigados a cumprir. Mas realmente demorou. Demorou alguns meses e os MP's ficaram esperando. Mas essa demora eu não acho que seja ruim em si. Acho que não foi uma protelação. Foi uma demora da necessidade de amadurecer uma resolução que atendesse a diversidade das instituições entende? Não foi demorado porque... Em parte o conselho é lento em muitas coisas porque, por exemplo, às vezes a resolução está pronta para ser votada, mas não é votada em uma seção porque a pauta é enorme e fica para a sessão seguinte. Tem isso também. Esse atraso. Mas em parte foi do processo de amadurecimento da resolução. Não foi uma protelação, vamos empurrar com a barriga para ficar para depois, não. Inclusive porque os conselheiros que trabalharam no processo estavam muito interessados, muito empenhados em que isso saísse. Demorou nesse sentido. E assim, a outra dificuldade que eu vejo e que os jornalistas têm razão com relação ao MP vem disso que eu estou te falando, a instituição ainda está aperfeiçoando os seus sistemas. E eles têm muito ainda que ser aperfeiçoados. E, sem esse tipo de aperfeiçoamento é difícil ser transparente. Se você não dispõe da informação organizada como é que você vai oferecer a informação organizada? Não tem jeito. E assim, em parte o MP está aperfeiçoando a sua gestão da informação porque a instituição está identificando que precisa se profissionalizar e melhorar nisso, em parte porque ela quer ser transparente e, em parte, previda pela lei. Então são três motivos. Não vou dizer que o MP é maravilhoso em gestão da informação. Não é! Tem muito que melhorar. Já melhorou muito, mas tem muito ainda o que melhorar. Você sabe que o que acontece no MP. É uma instituição que cresceu muito e muito depressa. E você gerir uma instituição que cresceu muito e muito depressa não é fácil. Muitas vezes a gestão, e a gente vê isso aqui inspecionando os MP's de diversos estados, ela ainda é muito pouco profissional no sentido assim de que você ainda não tem quadros suficientes e qualificados para fazer o trabalho de gestão. Você tem membros muito qualificados no MP, são concursos muito difíceis, as pessoas que passam pelo menos em tese são pessoas inteligentes, preparadas né? Porque é um concurso difícil pra caramba em tese. Mas você vai olhar a estrutura administrativa e às vezes ela é muito pequena. No MPU Retratos tem números que foram apresentados que o povo fica assim... Se você compara o tamanho do MPT com o tamanho da Justiça do Trabalho, é claro que a Justiça do Trabalho tem que ser maior porque ela tem mais atribuições burocráticas. Mas é de cair o queixo. E a professora Maria Tereza Sadeck fez isso aqui no lançamento do MPU Retratos desse ano. Então, assim, você tem uma estrutura muito pequena e pessoas que têm formação em Direito na gestão da instituição. O sujeito não sabe como fazer a parte de gestão. Ele não teve formação em administração, em gestão da informação e tal. Então, hoje a gente vê um negócio aqui no conselho que se chama Fórum de Gestão que reúne pessoas que trabalham com gestão no MP inteiro e a gente deu um prêmio agora para os melhores projetos e três categorias eram de gestão. Tiveram projetos de Business e Intelligence, outro de padronização de procedimentos em diretorias que são esforços do MP para ter uma gestão melhor e

que renda mais. Então, em parte eu atribuo essa dificuldade em fornecer informação a toda essa toda organização interna no sentido de gestão mesmo. Em parte, existe resistência também. Não é que não exista. Em alguns MP's mais do que em outros. Existe resistência mesmo que é aquela história eu fiscalizo, mas não gosto de ser fiscalizado. E, aliás, vamos combinar que ninguém gosta né? É muito mais legal fiscalizar os outros do que ser fiscalizado. Mais confortável!

- E a partir da resolução vocês fizeram a ampliação do número de porta-vozes, algum tipo de treinamento? Antes era concentrado em uma pessoa só e agora são várias?

Cláudia: Aqui, não é concentrado pela característica, aí eu estou falando só do conselho mas vale para o MP também. Como o conselho é um órgão colegiado não existe um único porta-voz. Todos os conselheiros são porta-vozes. Então, por exemplo, a gente treina todos os conselheiros para serem porta-vozes e são 14. Pra começar isso e cada um tem sua atribuição. Um não fala sobre a atribuição do outro. E tem o presidente que fala pelo conselho, mas os conselheiros também falam. Isso nunca foi centralizado. É centralizado só até esse ponto. Os conselheiros falam sobre as suas atribuições, a gente prepara também os membros auxiliares que trabalham com eles e, no caso da administração, o secretário-geral.

- E houve alguma mudança ou aperfeiçoamento para essa formação de porta-vozes?

Cláudia: Não, não necessariamente ligada à LAI. Não é que não precise. Precisa sempre. Mas a gente já trabalhava procurando aperfeiçoar isso e procuramos continuar fazendo isso. O que a gente fez foram treinamentos internos também para os servidores. A gente fez treinamento para os servidores de todas as áreas para explicar a lei. Foi feito mesmo treinamento no auditório, contando horas de treinamento para explicar a lei, para explicar a portaria, para explicar as atribuições, quem que cuidava do que e como cada um devia se conduzir neste caso. Isso foi feito para eles saberem como agir. Isso foi feito logo que saiu a portaria. Nunca todo mundo segue tudo à risca né? Tanto que agora nós estamos providenciando os adesivos, vão ficar prontos nos próximos dias para pregar em cada computador com o ramal da ouvidoria: pedidos de informação? Transfira para o ramal tal. É claro que a gente está falando porque a gente sabe, a gente identifica que as pessoas ficam pingando de ramal em ramal, as pessoas ainda não têm todas o mesmo cuidado né? Porque o que é a nossa orientação? Se for uma informação que você sabe dar com segurança você pode dar imediatamente não tem que ficar mandando para a ouvidoria. Se for alguma informação que você não sabe, não fica transferindo de ramal em ramal, transfere para a ouvidoria que é o nosso serviço de informação e eles vão direcionar para o setor correto. Mas claro que nem todo mundo faz isso o tempo todo. Você tem que ficar sempre... Mas esse é o tipo de comportamento como outros comportamentos em uma organização que você tem que treinar sempre né? Não dá para falar uma vez e achar que todo mundo aprendeu e pronto. Você tem que está sempre reforçando.

- Antes a informação chegava à assessoria, agora ela pode chegar via SIC ou ouvidoria nesse caso. Para você como gestora, como você avalia isso? Foi bom? Acaba sendo ruim? Porque às vezes a informação é fornecida e não passa por você ou sempre vai passar por você...

Cláudia: Não, depende. Se for para jornalista, vai passar por nós. Pelo menos esse é o combinado. Pode ser que escapula algum caso, mas o combinado é se é algum jornalista solicitando informação, a solicitação é encaminhada para a Ascom. Essa é a regra mesmo que o pedido chegue ao SIC para a gente acompanhar o atendimento. Não acho que isso atrapalha o trabalho porque isso é um risco que você tem sempre né? Em geral, o jornalista se dirige a nós primeiro, a regra é essa. Em alguns casos, já houve pedidos que foram para o SIC. Mas a maioria dos pedidos vem para nós mesmo. Alguns preferem se dirigir para lá diretamente sei lá por quê. Mas vem pra cá depois. Muitas vezes a pessoa não se identifica como jornalista. Isso é verdade. Já aconteceu isso. Aí não tem como saber.

- E você acha isso positivo ou negativo?

Cláudia: Para o meu trabalho de assessora de comunicação isso é ruim. Seria melhor que todos os jornalistas se dirijam à assessoria de comunicação e se eles se dirigirem a outro setor que sejam encaminhados para cá. Para mim é melhor isso. Mas eu acho que é um efeito colateral pequeno. Bem pequeno. Eu acho que de modo geral para a instituição e para o cidadão é muito bom que tenha o SIC e que as pessoas saibam que podem se dirigir a ele para pedir informações. Se para mim algum caso vai acontecer do jornalista ir direto para lá, não se identificar e eu não ficar sabendo, paciência. Acho que não é bom. Para mim, não é bom. Ainda não tive nenhuma surpresa desagradável. Mas pode acontecer. Paciência. Antes, também podia acontecer né, de um jornalista pedir informação de um outro setor e isso acontece, em toda instituição tem isso. Algumas vezes o jornalista se dirige direto ao conselheiro, o conselheiro atende e eu fico sabendo no jornal no outro dia. Ninguém está isento disso em lugar nenhum né? Não é a regra, mas acontece. E, claro que não é bom né? Quando eu abro o jornal e falo ó que lindo! Mas faz parte também né? Não tem como você se cercar completamente. Claro que para mim como assessora não é bom. Prefiro que todos venham disciplinadamente aqui que eu saiba o que está acontecendo, e que se você ligar direto para o conselheiro que ele me ligue e me avise, mas nem sempre isso acontece. Vou te falar. Até que acontece bastante. De modo geral, passa por aqui. Na maioria das vezes vem pra cá. Então, está bom porque nunca vai ser sempre. Essa expectativa não é realista acreditar que vai ser sempre.

- Vocês acham que estão no caminho certo mesmo tendo se adequado com esse certo atraso ou tem muita coisa ainda pra fazer?

Cláudia: Tem muita coisa ainda pra fazer, mas acho que esse é o caminho. Não acho que seria diferente né? Acho que todas as instituições brasileiras têm muita coisa ainda pra fazer em termos de transparência, acesso à informação... Ainda tem, e o que eu acho que foi mais importante na lei, foi mudar uma perspectiva sabe? Transformar isso numa obrigação do servidor público. Então isso, olha acesso à informação é um direito e é sua obrigação contribuir para que esse direito seja atendido. E para a gente da comunicação é muito fácil a gente pensar assim, mas servidores com outras formações e de outras áreas nem sempre pensavam assim. Eles achavam e acho que muitos ainda acham um aborrecimento. Mas acho que para nós dessa área é mais claro que não é um aborrecimento, é uma obrigação. E é bom!

- E a dificuldade hoje qual é?

Cláudia: A dificuldade hoje eu acho que ainda é aperfeiçoar mesmo. Das práticas mesmo. De colocar em prática. É a dificuldade de colocar em prática qualquer coisa. Exige trabalho permanente, exige atualizar, exige você ficar de olho no portal para ver se não tem algum negócio desatualizado, que teria que ter sido atualizado e não foi. Isso exige vigilância permanente. No nosso caso aqui, o portal da transparência é acompanhado por esse comitê e ele está permanentemente fiscalizando. Eles fiscalizam. É uma resolução do conselho e ela é fiscalizada. A comissão de controle administrativo e financeiro é que cuida disso. Eles têm o check list e vão portal por portal periodicamente fiscalizando para ver se está sendo cumprido. E às vezes está e às vezes não está. E aí eles comunicam ao MP e etc.

- Essa comissão do portal da transparência faz a fiscalização agora tanto da LAI quanto do portal da transparência?

Cláudia: A rigor, ela faz o portal da transparência. Não faz da LAI. Mas acaba sendo das duas coisas. Ela foi criada pela resolução para o portal da transparência. Mas como eu te disse essas informações elas são superpostas. O que está em uma coisa está em outra. Então, acaba funcionando para os dois.

- Qual o prazo que demorou para se adaptar à LAI?

Cláudia: Aqui foi bem rápido. A gente deu um prazo na resolução. Tinha um prazo X, mas eu tenho que olhar. Não lembro mais. Lembrando que temos comissões cada uma atuando na sua área. Tem comitês na área meio e fórum de gestão. Então, é todo um trabalho mesmo de articulação.

- Para compartilhar todas as articulações, tudo o que é esperado de todos os MP's para compartilhar essa questão da resolução, como fazem para que a informação chegue a todos de maneira uniformizada?

Cláudia: Tem o nosso portal. A gente tem um boletim eletrônico que se chama "Direto CNMP" e é publicado de 15 em 15 dias. Esse também foi criado por uma resolução em 2009. E cada membro, cada servidor do MP recebe esse boletim com as principais decisões do conselho e notícias sobre a atuação, encontros, projetos. Então, esses talvez sejam os principais instrumentos que a gente tem.

- Mas a comunicação é a principal articuladora nisso?

Cláudia: Nesse caso, é. Se a gente for pensar nisso, né? Nesses instrumentos que são de comunicação mesmo. Boletim e portal. Mas assim todos esses comitês trabalham para articulação. Então, por exemplo: temos publicações que são manuais e isso também serve para a padronização. O trabalho do conselho todo é isso: articulação. E qual que é o objetivo disso? Que você tenha o MP trabalhando de uma maneira mais unificada, parecida, que melhores práticas sejam adotadas... Então, que o aperfeiçoamento, a experiência de um e de outro contribua para o aperfeiçoamento de todos e isso vem funcionando.

- E quem assumiu esse papel articulador para que a LAI deslanchasse?

Cláudia: Foi essa comissão do plenário e depois a comissão de controle administrativo e financeiro que por suas atribuições fiscaliza o cumprimento da resolução da LAI e de todas as demais em geral.

APÊNDICE B – Questionário da pesquisa com Wilfredo Pacheco – coordenador da Ouvidoria do CNMP (entrevista gravada em 28 de agosto de 2013)

- Quando o CNMP baixou a portaria foi feita uma adaptação no conselho. A Ouvidoria acumulou a função do SIC?

Wilfredo: Na verdade, não foi só a ouvidoria. Outros setores também como o protocolo.

- Como foi feito isso?

Wilfredo: Isso foi feito por meio de portaria. Os chefes e os coordenadores dos setores sentaram e estabeleceram a atribuição específica de cada setor em face da Lei de Acesso à Informação.

- Quais são os setores que acumulam essa função hoje e exercem esse papel?

Wilfredo: Seria o protocolo que faz a recepção material dos pedidos de acesso à informação. A gente recebe por meio eletrônico e digital e a secretaria geral em grau de recurso. A secretaria de gestão estratégica fez esse papel de coordenação e estabelecimento do fluxo de trabalho em face da lei de acesso. Fez um fluxograma e induziu a discussão da normatividade da portaria de implementação.

- Você tem idéia de quantas pessoas estão envolvidas neste processo todo?

Wilfredo: Não dá para saber. Aqui, na ouvidoria, por exemplo, até mês passado nós tínhamos três servidores contando comigo e, agora, foi realocado já um servidor.

- Que tipo de pedido costuma chegar aqui geralmente?

Wilfredo: Pedidos de ouvidoria ou de acesso à informação? Porque a definição disso é até uma questão interessante a se tratar nessa lei de acesso que a lei não distingue o que é um pedido de acesso à informação ou o que é um pedido de ouvidoria. Na verdade, a lei fala que é abrangido por essa Lei de Acesso à Informação, pedidos de informação que são recebidos de qualquer natureza. Ou seja, às vezes, a lei não distingue se, por exemplo, uma simples ligação telefônica é um pedido de informação. Uma petição escrita, qualquer petição escrita é um pedido de informação? Ou só aquela petição que faz menção expressa à Lei de Acesso à Informação? Uma crítica, uma sugestão com pedido incidental de atribuições, seria um pedido de acesso à informação? Então esse liame em classificar o que é um pedido de acesso à informação é extremamente difícil. No âmbito do poder executivo é mais fácil porque eles têm o e-SIC. E eles têm um regulamento próprio. O regulamento à Lei de Acesso à Informação foi feito pensando-se no poder executivo federal. Tanto que ela faz menção especificamente ao sistema eletrônico e-SIC. Então, creio que seja mais fácil para eles falar que os pedidos de acesso à informação são tudo que está no sistema e-SIC. Já se você for pegar a literalidade da Lei de Acesso à Informação é pedido de qualquer natureza de informação. Então, o quê que a gente faz? A gente trata como tal os que a gente recebe aqui na ouvidoria e os que recebe por escrito que não sejam da competência do plenário. A nossa atividade finalística aqui, o nosso órgão máximo é o plenário. Assim como num tribunal, fazendo uma analogia, se o cidadão entrar como uma ação judicial vai na atividade fim do órgão e não é pedido de acesso à informação porque a função precípua é julgar. Aqui, nossa função precípua dessa órgão, não do setor, é estabelecer e julgar processos fazendo controle administrativo e financeiro das unidades ministeriais pelo plenário. Então, se você considerar como gênero todas as solicitações ou dúvidas, então a gente recebe mais dúvidas de denúncias e do cidadão como proceder perante a máquina pública para apurar eventuais

denúncias que eles tenham. Então, eles falam olha eu estou com uma denúncia aqui de irregularidades na minha cidade seja na prefeitura, na companhia de água ou de energia, está tendo esgoto a céu aberto, é muito comum a gente receber essas solicitações aqui e orientar o cidadão sobre qual o caminho certo a procurar. Então, essa é a grande parte. Mas lembrando que entendemos que como tal essas dúvidas como pedido de acesso à informação... no sentido que é uma informação a respeito do esclarecimento das atribuições desse conselho.

- E já chegaram informações, pedidos específicos sobre algo relacionado ao conselho ou até pedidos de salários, chegam esses pedidos assim?

Wilfredo: Chegam, mas a gente tem um portal da transparência né e essa questão de salário, o nosso salário está todo na internet nominal inclusive. Tem alguns que tem só a matrícula, mas o nosso é nominal mesmo. A questão de salário, no começo antes de implementar, tinham algumas dúvidas, mas agora com o portal da transparência grande parte das dúvidas são sanadas. Inclusive, porque a lei é mais direcionada a informações classificadas, sigilosas. E o único setor aqui que tem algum grau de sigilo é a corregedoria nacional onde são feitas as reclamações disciplinares. É o único setor que tem um grau de sigilo e isso, claro, inerente à atribuição deles.

- Depois da LAI, você percebeu se aumentou a quantidade de pedidos na ouvidoria, a quantidade de solicitações que começaram a chegar?

Wilfredo: Não. Se você for analisar graficamente, a quantidade é a mesma em média. Dada algumas variações. Mas é a mesma.

- No começo teve um aumento?

Wilfredo: Teve um aumento bem no começo da implantação com pedidos que faziam alusão específica à Lei de Acesso à Informação. E, claro, o cidadão depois da lei faz mais menção à lei, claro. Depois de criada ele sabe mais. Houve uma maior divulgação e eles passaram a fazer maior alusão específica à lei.

- Que tipo de informação e aumentou em mais ou menos quanto?

Wilfredo: Não aumentou em número não. Em número não aumentou, mas assim em média se manteve. Mas o cidadão vem fazendo menção simples à Lei de Acesso à Informação desde uma denúncia, sugestão ou pedido de informação. Ele fala "com base na lei de acesso, quero pedir, sugerir ou denunciar" e entendo-se claro aquela problemática da lei. Será que isso é pedido de acesso à informação?

- E a relação com os jornalistas, como é que foi no começo e como está agora? O que vocês notaram?

Wilfredo: Ahh jornalista é uma profissão assim... Quando vem um cidadão com essa qualificação a ASCOM faz muito essa intermediação com o próprio conselheiro e com o próprio plenário. Às vezes quando a gente percebe que chega à ouvidoria alguma coisa que a ASCOM pode nos ajudar nessa relação também a gente procura a ASCOM e faz esse contato com o jornalista. A gente não tem nenhuma distinção de qualificação entre os demandantes. Não há nenhuma prioridade ou tratamento especial, não. Seja jornalista, cidadão comum ou cidadão que não tem formação ou graduação superior, sejam procuradores ou promotores, todas essas classes são atendidas aqui na ouvidoria e são tratados de forma igual.

- Mas o cidadão segue um trâmite e quando é jornalista é o mesmo trâmite mas na verdade a ASCOM entra para intermediar, como é que é?

Wilfredo: Porque na verdade, às vezes, o jornalista quer uma entrevista com um conselheiro. Bom, isso é um pedido de acesso à informação, por exemplo, na sua ótica... Porque se for aí sim a ASCOM...

- Mas se um economista, por exemplo, solicita um dado e um jornalista também solicita...

Wilfredo: Não, de forma nenhuma. A gente já presta quando a gente tem a mão né. Porque a lei fala que a gente preferencialmente tem que apresentar imediatamente caso não fixe prazo para oportunizar essas informações, mas não tem nenhum tratamento diferente não.

- Mas, por exemplo, a ASCOM disse que gosta de ser informada quando chegam pedidos de jornalistas, inclusive, para saber que tipo de informação está saindo daqui e, inclusive, para ter controle mesmo de que tipo de informação que a imprensa quer. Existe já mais ou menos um acordo com relação a isso. É o que acontece normalmente, né? Por exemplo, se um jornalista entra em contato e vocês acham que a ASCOM pode resolver melhor já encaminham porque pode resolver a vida deles mais fácil...

Wilfredo: É, porque às vezes eles também entram em contato direto com o conselheiro lá pela ASCOM mesmo. Ou então já tem algum material impresso de comunicação específica à demanda. E a atribuição da ASCOM é justamente essa fazer essa intermediação entre jornalistas. Mas não há diferenciação.

- O cidadão não é obrigado a dizer a profissão, mas você nota que os jornalistas procuravam mais antes, no começo da lei, do que hoje?

Wilfredo: Hoje, segue a média. Sempre teve solicitação de jornalista. Mais especificamente no começo teve uma demanda não muito acentuada, mas mais expressiva.

- Vocês já conseguiram promover algum tipo de melhoria já com base nesses dados apresentados nos relatórios? O que vocês notaram que conseguiram melhorar de um ano pra cá?

Wilfredo: A gente tem a iniciativa de treinamento interno também. A gente faz esse papel de conscientização dos servidores internamente aqui do órgão. Aí, quando da implementação dessa portaria, a gente esclareceu acerca dos direitos dos cidadãos, deveres da administração. Creio que é uma melhoria. E acerca dos prazos que a Lei de Acesso à Informação prevê e a gente esclareceu e destacou esses prazos, a forma de atendimento como se dá, todo esse passo-a-passo que a lei fala. A informação preferencialmente deve ser disponibilizada imediatamente. Senão, mediante, assinala um prazo. Caso, você não tenha a informação indique um órgão responsável. Caso a informação seja classificada ou referente à intimidade da pessoa, você denega. Se for parcial, você denega parcialmente. Então, a gente fez essa conscientização dos órgãos internos daqui do conselho e isso termina que impacta no atendimento porque todo servidor público é apto a fazer e deve né? Falar com cordialidade e atender.

- Como foi feito esse treinamento? Ocorre com frequência?

Wilfredo: Esse treinamento, na verdade, a gente fez à época da implantação da portaria e foram três turmas. A gente fez para os servidores dos turnos da manhã e da tarde e para os terceirizados que são os contratados que não tem vínculo efetivo com a administração (telefonistas, atendentes...). A gente fez também um treinamento especificado para essa área para aprimorar o atendimento geral do órgão.

- E durou quanto tempo?

Wilfredo: Esse treinamento foram dois dias se não me engano. Três turmas foram... Não me recordo. Mas as três turmas tiveram treinamento durante os 2 dias.

- E também foi feito treinamento com os conselheiros e com as pessoas geralmente que são as portavozes daqui do conselho?

Wilfredo: A ASCOM especificamente faz media training essas coisas e faz essa construção de uma forma de prestar informações. Mais especificamente da Lei de Acesso à Informação, é claro abordando... mas a ASCOM é que pode falar mais especificamente aos conselheiros.

- E vocês já conseguiram algum tipo de melhoria ou fizeram algum tipo de intervenção ou deram algum conselho com base nos dados que vocês levantaram. O que já aconteceu?

Wilfredo: Todo relatório de ouvidoria que a gente faz, a gente faz sugestões de melhorias ao órgão. Isso aí é o que a gente chama de soluções globais porque a gente acha que o papel da ouvidoria não é só atender... O foco não é só no sentido de não ser o foco. É atender aquela demanda individual da dona Maria e do seu José, mas sim transcender a importância do caso concreto para achar uma solução global para que futuros cidadãos não encontrem o mesmo problema e, por via reflexa, resolver esses problemas individuais. Então, a gente tem essas sugestões nos nossos relatórios que a gente chama de soluções globais... No andamento processual, seja no esclarecimento da competência aos cidadãos, para que seja resolvido ou mudado o fluxo de trabalho... E é dessa forma que a ouvidoria age para modificar o órgão. E, por isso, dada até um pouco essa compatibilidade de atribuições da ouvidoria que a gente aglomerou parte das funções da Lei de Acesso à Informação.

- E você acredita que essa estrutura tem atendido ou seria necessário criar um setor só para o SIC?

Wilfredo: Isso depende de cada órgão na realidade. Por exemplo, tem órgão que pode não ter uma estrutura de servidor muito grande, então, creio que até prezando pelo princípio da eficiência constitucional seja até legítimo para um órgão destacar alguns servidores dos poucos que já tem para ter um setor só de SIC exclusivamente para o SIC. Mas já tem órgãos que dispõem de uma estrutura maior que pode fazer isso e é interessante. Aqui, no conselho, até pelo volume de demanda eu creio que isso aí não acarretou nenhum prejuízo a acumulação das funções de SIC pelo protocolo e por aqui. Inclusive, porque é digital. Toda a gestão que a gente faz é digital pela nossa equipe. Não tem um volume cartorário de suporte físico grande pelo menos na nossa área. No protocolo, eu creio que também não tem até porque a atividade fim é receber essa documentação e até documentação mais pesada de maior volume. Então, eu creio que por conta disso não houve nenhum prejuízo aqui no conselho em aglomerar essas funções pelo protocolo e pela ouvidoria.

- Tem algo que ainda precisa ser aperfeiçoado?

Wilfredo: O aperfeiçoamento aqui do órgão a gente sugere nos relatórios. Depois eu vou até encaminhar para você esses relatórios. E, assim, no âmbito da Lei de Acesso à Informação seria

interessante alguma legislação em âmbito federal que especificasse a lei dentro de outros órgãos porque me pareceu muito específico que essa lei foi feita mais para o poder executivo federal até porque o regulamento todo dessa lei tem como base e parâmetro o poder executivo federal e o sistema e-SIC deles. Seria uma melhoria interessante e especificar o conteúdo. Por exemplo, porque a Lei de Acesso à Informação veio facilitar o acesso à informação e não dificultar. Então, se ela trouxer alguma burocracia, por exemplo, se você reputar uma ligação de telefone como pedido de acesso à informação e botar a obrigação de classificar isso estatisticamente, a lei eu creio que se tiver essa visão e interpretação estrita pode até dificultar porque tudo teria que ser centralizado num setor todos os pedidos de acesso à informação, todas as ligações telefônicas, só por conta de uma estatística? Entende? Em vez do que... do órgão de execução, quem detém diretamente, não pode mais prestar informação diretamente ao cidadão porque tem que passar por um setor que vai colher estatística. Acho que não é esse o espírito da Lei de Acesso à Informação. Eu creio que é preservar a eficiência onde já está tendo essa eficiência em vez de criar só mais uma burocracia só para colher estatística e identificar essa problemática né?

- Os relatórios que vocês têm acesso são de todos os MP's ou só do CNMP?

Wilfredo: É praxe nossa. Tem uma resolução agora de ouvidoria, especificamente, falando da necessidade de encaminhar relatórios aqui ao órgão, à ouvidoria. Mas são relatórios de ouvidoria. Lembrando que as atividades não se confundem com a Lei de Acesso à Informação. Mas tem órgãos com ouvidorias que mandam pra cá relatórios contendo essa discriminação de pedidos. Pode haver. Lembrando que o Conselho Nacional do Ministério Público não interfere na autonomia da independência de cada unidade do Brasil. Então, o nosso relatório de ouvidoria é especificamente aqui para o conselho. Interno mesmo.

APÊNDICE C – Questionário da pesquisa com Mário Bonsaglia – conselheiro do CNMP (entrevista gravada em 30 de agosto de 2013)

- A resolução tem um ano, logo em seguida saiu a portaria do CNMP, alguns jornalistas criticaram porque o MP demorou para regulamentar a Lei de Acesso no âmbito do órgão. O senhor concorda com isso? Acha que realmente demorou e que o conselho deveria ter se adaptado junto com o poder executivo ou até mesmo antes disso já que é um órgão que fiscaliza a transparência?

Mário: A cobertura da imprensa em torno da Lei de Acesso à Informação se deu de uma maneira muito pontual, centrada na divulgação da remuneração. Então, os jornalistas atentaram especificamente para a questão da divulgação da remuneração dos membros e dos servidores do MP na internet enquanto a Lei de Acesso à Informação é mais ampla e trata de diversos outros aspectos. O CNMP regulamentou a lei dentro de um prazo razoável e fez mais do que isso: se ateu a diversos dispositivos da Lei de Acesso à Informação, nessa regulamentação, e não apenas ao aspecto da divulgação da remuneração. Divulgar remuneração é importante em termos de transparência. Porém, não pode, não é o único tema versado na Lei de Acesso à Informação. Não é a única preocupação existente lá. A transparência tem que ser ampla. O acesso à informação tem que ser amplo.

- Em um ano da Lei de Acesso à Informação, um ano já com a portaria do conselho, o senhor apontaria alguns avanços, algumas conquistas?

Mário: Eu acho que a adesão à lei foi bastante significativa. Até hoje não tivemos apreciado pelo plenário do CNMP nenhum caso envolvendo negativa de acesso à informação por parte de qualquer órgão do MP e isso parece ser um bom sinal de que as coisas estão funcionando. Se houver recusa injustificada o conselho está de portas abertas para conhecer e examinar o caso e eventualmente determinar esse acesso. Vejo que nós podemos avançar mais e mais na transparência e na busca de propiciar mais facilidades para que o cidadão tenha acesso à informação. Esse é um processo em curso e acredito que vamos seguir avançando.

- Houve alguma dificuldade, alguma resistência para essa adequação à norma?

Mário: Veja, resistência formal eu desconheço e resistência de fato eu também desconheço porque não transito por todos os MP's. Mas eu vejo que não há como escapar de se cumprir a lei e de se aplicar a resolução do CNMP porque quem não o fizer está sujeito a ser questionado. Pode ser questionado por qualquer cidadão que pode se dirigir ao CNMP e, evidentemente, apontar falha. Agora, o fato é o seguinte: houve sim avanços importantes na transparência e no acesso à informação cujos portais da transparência no âmbito do MP trazem muito mais informações do que antigamente. Então, tem havido um avanço.

- Com relação à quantidade de informações, o senhor sabe de algum tipo de informação que passou a ser divulgada e antes não era?

Mário: Assim de imediato eu não saberia lhe responder, mas temos muitas informações em algumas unidades dos MP's... Na PRR 3, meu órgão de origem, lá são divulgados os pareceres feitos pelos procuradores junto ao TRF (Tribunal Regional Federal). Entrando no site da PRR 3 na consulta processual é possível ver quais processos estão com cada procurador, ver manifestações produzidas pelo MP naquele caso, ressalvadas as hipóteses de sigilo e segredo de justiça, mas que são relativamente raros. Então, essa divulgação é feita já, é um plus. A procuradoria-geral da República também divulga na internet os pareceres. Uma sugestão pra você... acesse o site...

- Houve uma mudança com relação a essa possibilidade de acompanhar o processo né?

Mário: Aham, mas veja. Isso não é exigido pela resolução. Não é exigido. Na época em que nós discutimos a resolução, eu propus que todos os pareceres fossem disponibilizados, mas se entendeu que isso não deveria se tornar obrigatório porque se receou que em alguns casos as pessoas mencionadas nos pareceres com dados pessoais e funcionais pudessem ficar expostas. Então, houve aí uma certa dúvida e acabou não sendo obrigatório, mas alguns MP's fazem essa divulgação também não havendo qualquer notícia de problema a respeito. Pelo contrário.

- A própria portaria do CNMP estabelece que o SIC seria no caso do conselho a ouvidoria. Quando chega algum pedido lá o cidadão não precisa indicar qual é a profissão dele, mas quando chega o pedido de um jornalista ele é encaminhado para a Ascom. No caso da solicitação de um cidadão comum, o pedido segue os trâmites até que a resposta chegue ao cidadão. Não há uma preocupação, por exemplo, que interpretem que essas informações estão sendo filtradas já que os pedidos do jornalista seguem um caminho e o do cidadão outro?

Mário: Eu não vejo assim. Eu nem sabia que era assim. Mas eu não vejo assim. Acho que é só uma preocupação em ajudar e atender prontamente o jornalista até porque o jornalista, a liberdade de informação jornalística e facilitação do trabalho jornalístico é algo que vem no atacado a favorecer a transparência no MP, né? Então, acho que não há aí qualquer discriminação. O cidadão tem os seus pedidos avaliados, tem um rito legal, prazos legais... E no caso do jornalista talvez esse atendimento diferenciado se dê pelo fato de que existe na estrutura do CNMP um setor especializado em comunicação social que pode atender mais prontamente o jornalista porque o jornalista quando pega uma informação ele, via de regra, não visa satisfazer uma curiosidade pessoal ou um interesse pessoal dele. Ele visa reproduzir para os seus leitores que é um universo maior de cidadãos.

- Então o senhor acha que esse caminho seria mais para facilitar mesmo do que para discriminar?

Mário: É para facilitar.

- Depois do acesso à informação vocês já diagnosticaram algum tipo de irregularidade com essa prestação de contas mais detalhada, ficou mais fácil?

Mário: Não tenho informação suficiente para lhe dar. O que eu posso dizer é que nos dois casos ou três que eu... Então sugiro que você faça esse levantamento, faça esse levantamento, vai ser braçal, mas vá atrás e localize os números dos PCA's já que a assessoria dá esse tratamento especial para os jornalistas.

- Mas o caminho não deveria ser o mesmo?

Mário: Mais uma vez eu estou sabendo dessa diferença por você. Não estava sabendo disso. Mas eu não vejo nada de ruim nessa questão. Vejo que usar a estrutura da assessoria de comunicação para atender jornalistas é racional. Faz sentido.

- Eu sei que vocês sempre foram solícitos com a imprensa. Mas o senhor acha que mudou a relação, a cobrança ficou maior, até por eles terem agora acesso a dados sem que seja diretamente com vocês?

Mário: Eu acho que a imprensa quando faz um trabalho investigativo sério, ela hoje tem um campo

extraordinário para a elaboração de matérias de interesse público. Agora, é preciso que os jornalistas arregacem as mangas e mergulhem aí nos sites, examinem os dados, interpretem para produzir a sua matéria. Por exemplo, verificando os dados publicados e fazendo questionamentos em cima disso com fundamento. Agora, eu acho que a imprensa precisa cobrir mais o MP. Ela cobre pouco. Cobre mais o judiciário. Cobre mais o CNJ do que o CNMP.

- O senhor acha que a imprensa está focando mais nessa questão do salário e estão esquecendo todo o restante das informações?

Mário: Exatamente. Por exemplo, a resolução fala na publicação da pauta prévia dos conselhos superiores. Lá tem informações importantes como tem aqui no CNMP. O CNMP é transparente. Quando vai fazer uma sessão de julgamentos com antecedência de alguns dias tem que divulgar e já se sabe que isso daqui vai ser julgado. Aí, podem ser identificados casos que podem interessar aos jornalistas para eles poderem acompanhar.

- O senhor acha que ainda é cedo para atualizar a resolução?

Mário: Todas as normas produzidas pelo CNMP são sempre passíveis de ser aperfeiçoadas. Agora, a gente não pode ter a ilusão de que apenas alterando normas, resoluções, nós iremos conseguir resultados melhores, né? A rigor a Constituição já estabelece no artigo 37 o princípio da publicidade que poderia ter fundamentado já antes da Lei de Acesso à Informação uma série de providências que viessem a ser contempladas por ela. Não podemos ficar pensando que podemos mudar a norma na expectativa de que com isso podemos mudar o mundo. É preciso implantar uma cultura de transparência... Nós vivemos num país que sempre sacralizou o segredo. Num país cuja história na maior parte do tempo viveu sob regimes autoritários que são avessos à transparência. Então, nós temos uma cultura a superar. Não basta toda hora mudar as normas. Temos que cumprir as normas existentes. Nem sempre esse juízo, é claro, feitas todas essas ressalvas... É claro que cabem sim aperfeiçoamentos a partir do momento que for feita uma análise mais aprofundada e geral das normas atualmente existentes, ou seja, do cumprimento e mais exatamente da resolução.

- O senhor chegou a dizer que vai propor a atualização dessa norma? Por quê?

Mário: Não, não é propor a atualização. Eu estou estudando algumas medidas pontuais para avançar mais um pouco. Mas eu não vou antecipar agora porque ainda tenho que fazer estudos. Eu até anotei mais um ponto aqui agora enquanto conversávamos.

- Mas por quê? Ainda existem falhas, algumas brechas, o MP não vem cumprindo? Por que atualizar nesse momento? O senhor tem notado que não tem tido 100% de eficácia? Não está correspondendo às expectativas?

Mário: Nos processos em que eu tenho funcionário eu tenho procurado verificar e expedir algumas recomendações quando for o caso. Agora, eu não tenho e por isso sugeri para que você fizesse esse exame concatenado de todas as decisões e andamentos desses procedimentos e confrontar isso com os sites. Isso eu não fiz e não fiz porque não me cabe exatamente fazer isso. Aliás, sugiro que converse sobre esse assunto com o presidente da comissão de controle administrativo e financeiro - doutor Jefferson Coelho - que era corregedor nacional. Sugiro que tenha essa conversa depois de fazer esse levantamento dos PCA's. Aí faz esse levantamento dos PCA's, verifica como estão os sites dos MP's, faça um cotejo e converse com ele. Por quê? Cabe ao conselho fiscalizar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação de duas maneiras: atendendo e examinando as reclamações que lhe sejam dirigidas ou representações pelos cidadãos dizendo olha "pedi tal informação e não me deram" ou então "olha, aqui no portal da transparência do conselho tal não constam tais informações previstas na Lei de Acesso à Informação ou na resolução do CNMP". Então, essa é uma maneira de

fiscalizar. Outra maneira é por iniciativa do próprio conselho a partir da comissão de controle administrativo e financeiro. Ela tem essa prerrogativa. Mas eu sugiro que você busque esses dados, tenha acesso a essas fontes de informação.

- Essa tentativa de detalhar um pouco mais é para garantir que todo mundo caminhe no mesmo rumo?

Mário: É. A idéia é aperfeiçoar. Mas eu acho que está se avançando na transparência. Sem dúvida, temos mais que avançar. Há que se fazer isso. Veja no relatório da corregedoria nacional, relatório feito sobre a inspeção feita no MP do Rio de Janeiro. Tem várias observações feitas pela corregedoria, recomendações feitas que dizem respeito justamente ao aprimoramento dessa divulgação.

- Uma vez apresentada essa proposta isso pode se concretizar em quanto tempo?

Mário: Qualquer proposta apresentada tem que ser submetida a um pedido de recebimento de sugestões por qualquer cidadão. O regimento do CNMP é bastante democrático. Apresentando a proposta de resolução ela vai para o site e abre-se um prazo de 15 dias para a apresentação de sugestões por parte de qualquer cidadão e aí depois o relator examina, prepara a sua proposta final levando em conta algumas observações feitas ou não e aí é levado para julgamento em plenário. Esse processo pode demorar na prática meses até porque é pautado, mas a pauta é sempre sobrecarregada, então, não é julgado imediatamente. Eu até sinto não ter nada substantivo para lhe oferecer, mas o que eu digo para você é que você precisa desse material, ter acesso a isso. O CNMP se manifesta oficialmente por meio desses procedimentos, nas decisões tomadas de arquivamento ou de recomendação de providências. Então, você vai ter uma fonte rica de informações e são informações oficiais. Declarações não suprem isso. Declarações são feitas também sempre de maneira cautelosa, né? Até porque a gente deve falar no exercício das atribuições e nesses casos se dá por manifestações nos autos dos procedimentos.

- Vocês já vinham desenvolvendo ações anteriores à Lei de Acesso à Informação e outros projetos como as tabelas unificadas e que tem ajudado bastante, mas com a Lei de Acesso à Informação vocês notaram avanços também?

Mário: Claro. Hoje, nós estamos caminhando para superar a cultura do sigilo em todo o país. Mas como a cultura do sigilo é uma coisa arraigada, muito secular em todo o país, não vai desaparecer de uma hora para a outra. E, veja, é preciso que a sociedade cobre isso e a imprensa e o cidadão de modo geral. Portanto, que cobre sempre mais e mais transparência de todos os poderes, todas as esferas.

APÊNDICE D – Questionário da pesquisa com Fernando Rodrigues – diretor da Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji) (entrevista gravada em 15 de agosto de 2013)

- O que a ABRAJI, de forma geral, vem fazendo para obter as informações via lei de acesso de forma que elas não sejam utilizadas de maneira inadequada?

Fernando: A ABRAJI não produz conteúdo. Então, a ABRAJI não faz busca de informações por meio da lei de acesso para produzir reportagens. O que a ABRAJI faz por meio de uma iniciativa dela que se chama Fórum de Direito de Acesso a Informações Públicas é uma vez por ano fazer uma pesquisa no Brasil inteiro requerendo informações públicas. Isso começou em 2006 antes da lei e acontece todo ano para medir o acesso a informações públicas no Brasil daí divulga um relatório cujo nome é Mapa do Acesso. Isso fica dentro do site do Fórum do Direito de Acesso a Informações Públicas. É um relatório anual feito pelos voluntários da ABRAJI, mas a ABRAJI não usa as informações para produzir reportagens porque a ABRAJI não produz conteúdo para publicar reportagem. Não faz nada disso. Ela é uma associação de jornalistas que trabalham em jornais, revistas, rádios, enfim, por aí e que fazem as reportagens e daí se associam à ABRAJI.

- Qual é o papel da assessoria de comunicação na mediação das demandas por informações públicas?

Fernando: Isso é uma forma que se estabeleceu no modelo de jornalismo, vamos dizer, do padrão ocidental que a gente pratica aqui no Brasil e que foi inventado na Europa, sobretudo, pelos ingleses e depois foi replicado nos Estados Unidos, aperfeiçoado e se espalhou pelo mundo todo. Então, a gente pratica um jornalismo em que entidades públicas ou privadas estabelecem canais específicos para se relacionar com a imprensa. Eu vejo como uma coisa natural. A Câmara dos Deputados, a Petrobrás, as Casas Bahia, o Banco Itaú, artistas de novela, todos têm assessores de imprensa. E eu acho que se os profissionais envolvidos desempenharem a sua função corretamente, que é sempre o que é desejável, vai ser sempre uma boa relação. É uma boa relação porque, enfim, porque é uma pessoa que vai facilitar o contato que vai ser estabelecido entre os jornalistas e a fonte da informação. Acho uma coisa boa.

- Mas, em sua opinião, qual o melhor caminho para requerer uma informação a assessoria de imprensa ou o SIC?

Fernando: Depende. Tem algumas informações que por razões óbvias não vão estar disponíveis para o assessor de imprensa fornecer prontamente e, nesse caso, nem adianta ligar para o assessor de imprensa. Algumas informações, a imensa maioria delas, eu acredito que se o assessor de imprensa, o departamento de comunicação de uma determinada empresa ou entidade está bem organizado ele vai poder fornecer a maioria das informações. Algumas não. Mas aí não é culpa do assessor. É culpa de como o órgão foi estruturado e daí é melhor fazer o pedido já diretamente por meio da lei de acesso. Aí tem que analisar cada um dos casos que se vai tratar.

- O senhor não vê um risco do tratamento e interpretação desses dados passando via assessoria?

Fernando: Não, nenhum risco. Tem uma tradição... O Brasil é um país muito atrasado, né? Desculpe-me chover no molhado. A gente tem o costume muito ruim que tudo tem que estar carimbado, autenticado, reconhecido em cartório. Eu acho o seguinte. Jornalista não é policial. Jornalista não é juiz de direito. Jornalista não é advogado. Jornalista é jornalista e tem que fazer reportagem. Se o jornalista vai à Câmara dos Deputados, na empresa Casas Bahia, no Banco Itaú, falar com o artista da novela, enfim, para fazer uma reportagem aí a própria pessoa ou entidade ou assessor da

entidade dá um papel para ele e diz olha esse papel aqui pertence, esse papel aqui explica isso que você está pedindo, eu tenho que ter boa fé, uma mente desburocratizada para aceitar aquilo lá e relatar que esses dados foram fornecidos pela assessoria de comunicação do órgão tal. E eu vou dar como verdadeiro porque foi a assessoria que me deu. Se tiver errada a informação é um problema, evidentemente, mas tem que haver uma certa confiança. Não tem cabimento qualquer informação que eu tiver que requerer fazer um formulário, preencher meu nome, endereço, etc. Tem que haver um pouco de confiança mútua. O que são as sociedades desenvolvidas como a gente vive? Elas são baseadas na confiança. Elas têm que ter confiança nas pessoas e você vai ser fiador dessa confiança. Evidentemente, pode haver uma quebra da confiança e dar tudo errado, mas isso daí tem que ser a exceção e não a regra. Então, eu acho que pedir para o assessor de imprensa uma informação é perfeitamente legítimo. É a forma mais rápida, muitas vezes, e deve ser usado esse canal sempre que possível. Quando não for, daí você faz o pedido por meio da lei de acesso.

- Um ano da Lei de Acesso à Informação. O senhor acha que agora está mais fácil obter informação de um órgão público?

Fernando: Então, é muito difícil fazer essa avaliação porque é muito complexo. Tome o Governo Federal. Tome a Câmara dos Deputados. Tome um órgão específico como a FUNAI ou qualquer outro. Para responder a essa sua pergunta eu teria que ter uma pesquisa muito mais precisa e científica. O que eu acho que está acontecendo de fato é. Número um: a lei não foi esquecida. Não é uma lei que não pegou. Isso ninguém pode falar que essa é uma lei que não pegou. A lei tem muitos problemas ainda de aplicação é verdade, mas você já viu o número de reportagens que são feitas com base na lei? É impressionante. No Fórum de Acesso, a gente tem um monitoramento e sai muita coisa. Sempre saem notas sobre as reportagens que foram feitas. Eu acho isso um avanço civilizatório quase que inimaginável se você for pensar há dez anos quando não tinha a lei ou há cinco anos e hoje em dia... Isso é um exemplo de como a lei pegou. Elimina qualquer argumento de que essa lei não pegou. A lei pegou, agora, como todas as leis que introduzem novos métodos e costumes, ela vai enfrentar resistências de todos os lados. Tem jornalista que ainda não sabe talvez direito como a lei funciona. É natural que isso ocorra e tem órgão público também que não criou os mecanismos necessários de contato. E eu estou falando de Brasília. A situação é muito pior nos municípios e nos Estados. Quando a gente fala do Governo Federal é quase um paraíso na comparação com a maioria dos municípios. Vai algum dia funcionar nos municípios? Eu acredito que vai. Todos os países que introduziram a lei de acesso demoraram muitos e muitos anos para que a lei de acesso pudesse de fato ser cumprida. Nos Estados Unidos, a lei de acesso foi adotada em 1966 e só foi em 1974 com a primeira reforma da lei que ela de fato começou a ser dada como verdadeiramente uma ferramenta que estava funcionando. Então, você vê nos EUA, que está na frente do Brasil em termos de certas garantias dessa ordem, a lei demorou um pouco menos de uma década para depois de ter sido aprovada vigorar na sua plenitude e até hoje ela vem sendo atualizada e vai continuar a ser. No Brasil, não vai ser diferente. A gente tem uma lei há um pouco mais de 14 meses e ela tem defeitos. A lei também não é perfeita. Falar que a lei não é perfeita é quase que uma obviedade porque não existe lei perfeita. Todas as leis têm algum defeito que poderia ser melhorado. Agora, a lei brasileira é bem razoável. É uma das mais bem formatadas das que existem disponíveis por aí.

- O que falta para a efetiva aplicabilidade dessa lei?

Fernando: Por parte dos jornalistas, é importante que os jornalistas se capacitem para entender o que é a lei, o que ela determina e o que ela garante de direitos. Os jornalistas precisam se capacitar para fazer pedidos corretamente, escrever de maneira correta a descrição da informação requerida. Isso por parte dos jornalistas e a propósito disso vem sendo feito de maneira contínua pela ABRAJI. A ABRAJI faz seminários e oficinas para difundir a forma como se deve usar e exercer o direito criado pela Lei de Acesso à Informação. Já no caso dos órgãos públicos, é cumprir a lei. A lei é muito específica. Ela tem que ser cumprida. Primeiro cada órgão público ou poder público tem que regulamentar a lei. Ela foi regulamentada em primeiro lugar pelo Poder Executivo Federal, aí aos poucos os outros poderes foram regulamentando. E nos Estados é necessário que exista uma regulamentação e depois da regulamentação que a lei seja cumprida. A lei é muito específica. Eu

participei de vários debates e seminários quando ela estava sendo redigida, conheço alguns detalhes, então, eu acho que ela é quase auto-explicativa.

- Cada MP tem sua própria regulamentação. O senhor acredita que isso pode gerar um problema?

Fernando: Eu acho que se todos obedecerem ao que determina a lei não tem problema. O mais importante é que todos nas suas regulamentações obedçam ao que determina a lei. Há muitas críticas contra o Ministério Público. Era uma lástima a aplicação da lei até o começo do ano.

- Hoje, o senhor acha que melhorou?

Fernando: Eu acho péssimo o Ministério Público. Tenho a pior imagem possível da transparência do Ministério Público. Dos poderes todos, é um dos que eu sinto mais refratário a ser transparente. Por exemplo, eu entro lá e onde estão todos os salários, todas as despesas com refeição, viagens, o acesso às coisas é muito mais difícil do que deveria ser. Isso considerando a transparência ativa porque tem que ser via internet né? Eu acho uma lástima o Ministério Público. Tem que deixar isso bem registrado. E é um paradoxo porque é deles que se esperaria a maior rapidez e celeridade em ser proativamente transparente. E eles não são. Entra no site do MP... Onde é que está o salário de todo mundo? Não tem.

- Qual a causa disso?

Fernando: Eles são arrogantes, distanciados da realidade, incapazes de entender a missão deles que é a de dar o exemplo para a sociedade em termos de transparência.

- Você vê algum grande problema com relação ao cumprimento do prazo para o fornecimento de uma informação requisitada via LAI?

Fernando: Isso em geral, depende também do tipo de pedido. Mas em geral responde dentro do prazo de 20 dias. Eu acho que isso daí é padrão hoje em dia no Governo Federal e, em geral, no plano federal. É raríssimo a resposta não vir dentro do prazo e eu acho natural que tenha um prazo. Tem que ter um prazo porque é razoável que um órgão público não esteja lá parado esperando o seu pedido. Ele tem outras coisas para fazer. O que não é razoável é esse tipo de justificativa de que é difícil porque falta funcionário... Falta é vontade, falta diminuir a preguiça e falta ser um pouco mais interessado em cumprir a lei.

- O senhor acredita que mudou a forma de apuração?

Fernando: Eu acho que não. Eu acho que está igual. É uma ferramenta a mais. Porque o que é a apuração de uma reportagem? Você tem a suspeita de alguma coisa, alguma irregularidade, aí você vai atrás de quem pode te ajudar a descobrir se isso é verdade ou não - pessoas envolvidas, precisa de documentos dos órgãos... Antigamente, você não tinha a lei de acesso e você pedia para as assessorias de imprensa. Às vezes até conseguia e às vezes não. Agora, você tem o amparo legal da lei. Só isso. Agora, a forma de apurar continua igual. Você tem uma ferramenta a mais disponível.

- Como o senhor avalia a decisão do CNMP de querer integrar tudo e criar um portal único da transparência?

Fernando: Acho boa. Positivíssima. Qual é o problema subsequente agora? Transparência todo mundo tem. Mas pega o Ministério Público que tem várias instituições. Às vezes eu quero uma informação de um e eu acho que é de um, mas não é só daquele, é de outro também. Daí, eu vou ter que entrar no outro separadamente. Essa unificação pode facilitar muito as pesquisas. Ter um canal unificado de entrada: o que você quer pesquisar? E você ter tudo aquilo para ir clicando e escolhendo o local onde você imagina que possa sair a informação pesquisada... Eu acho que isso pode facilitar. É uma decisão positiva que vem em boa hora.

- O senhor acha que pode trazer também algum tipo de prejuízo essa unificação?

Fernando: Se misturar os dados sim. Mas imagino que eles vão ter o cuidado de na hora de apresentar os dados apresentá-los compilados de maneira coesa. É um pouco tarde, mas acho que eles estão acordando. Antes tarde do que nunca. Tem uma coisa que eu sempre sugiro, sugeri até em um debate com o Jorge Hage... Eu falei para ele na saída o seguinte: eu acho que todos os órgãos públicos precisam tomar uma providência para regulamentar a forma como são arquivados e depois divulgados os meios de comunicação adotados. Vocês imaginam, quando vocês nasceram não existia a internet ainda como tem hoje. Tudo eram - todas as ordens, comunicados - memorandos, papéis. Como é hoje? É tudo primeiro comunicação eletrônica e até o celular mandando SMS. Essas informações são públicas. Então, quando um procurador manda um email para outro, ainda que escrevendo em linguagem de internet tudo abreviado, não interessa, é uma informação pública. A história do país está sendo contada ali naqueles emails. E quando termina o governo esses emails que ficam ali no ponto gov vão para onde? Vão para lugar nenhum. Como é em países mais desenvolvidos? Nos Estados Unidos, por exemplo, é tudo arquivado e depois de um período são colocados à disposição para quem quiser pesquisar. É uma riqueza muito grande para contar a história daquelas instituições e sobre como elas se comportaram. Aqui, no Brasil, não tem em lugar nenhum. Ninguém arquiva nada. E você imagine que o que é pior é que não existe mais memorando. Então, não vai ter nada. Agora, a gente fica com essa história da ditadura, da comissão da Verdade porque achou um papel... Se na ditadura fosse internet não ia ter nada. Ia estar tudo apagado porque ninguém ia guardar. Não tinha lei. Pelo menos sobraram os papéis... Então, eu acho que para quem se interessa por isso é um trabalho grande pela frente. Os órgãos públicos têm que começar a se preocupar com isso e arquivar tudo isso. Quando você recebe email de funcionários públicos americanos sempre vem junto, no caso do governo americano, uma frase assim "este email não é classificado". O que isso significa? Eu não sei, mas imagino que toda vez que você for mandar um email deve perguntar: este email contém informações secretas, reservadas, confidenciais sim ou não? Você fala não e o email não é classificado. Se for arquivado quando alguém for pesquisar poderá ter acesso e olhar. Se o email for secreto você tem que preencher um negócio dizendo por que é segredo, colocar o grau de classificação e o email vai para um arquivo secreto e vai ficar guardado, preservado, porque é história do país. Aqui, no Brasil vai demorar e isso é um problema sério. Sério porque já há anos a comunicação interna de todos os poderes é eletrônica. E mais, avançando porque email já é uma comunicação do passado... As pessoas usam muito SMS agora. Como vai preservar isso? Eu não tenho a menor idéia. Eu só sei qual é o problema. Não sei qual é a solução. Mas que é um problema é porque como não tem mais nada em papel daqui a 20 anos como você vai saber o que era dito pelo governo? Claro, estou exagerando. Uma coisa sempre tem, mas muita coisa será perdida. Fica a dica.

APÊNDICE E – Questionário da pesquisa com Silvana Ribeiro – diretora da empresa de consultoria e *media training* para a capacitação de porta-vozes (entrevista concedida por e-mail em 13 de setembro de 2013)

- A iniciativa de promover a capacitação no âmbito do CNMP partiu da empresa responsável pelo treinamento ou do próprio conselho?

Silvana: O CNMP tem como política interna a capacitação de seus servidores e conselheiros. A realização dos cursos de *media training*, Gestão da Comunicação e sensibilização em comunicação foram uma iniciativa da própria assessoria de comunicação do Conselho.

- Quanto tempo durou o curso?

Silvana: Os cursos foram realizados ao longo de uma semana. Sendo que o curso de MT teve uma carga horária de oito horas e os demais de quatro horas.

- Quem participou do treinamento?

Silvana: O curso de *media training* foi destinado aos porta-vozes da instituição, ou seja, os conselheiros. O curso de sensibilização foi destinado aos assessores de gabinete, membros auxiliares e secretários. O curso de Gestão da Comunicação para os assessores de comunicação

- De que maneira os porta-vozes foram preparados para atender as demandas por informações públicas e lidar com a questão da transparência?

Silvana: Como todo curso de *media training*, os conselheiros foram sensibilizados a entenderem o papel da imprensa e como conceder entrevistas. No entanto, o fio condutor do treinamento foi alinhar o posicionamento do Conselho a partir da edição do novo marco legal que foi a instrução normativa que define os procedimentos de transparência do CNMP no atendimento à LAI.

- O que foi feito durante o treinamento dos agentes públicos para fortalecer a cultura de acesso e melhorar o relacionamento entre as fontes e os diferentes públicos que se relacionam com a instituição?

Silvana: Foi apontado o funcionamento da imprensa, abordada a instrução normativa e como o conselho passaria a atuar para atender a Lei de Acesso a Informação. Neste aspecto, foi reforçada a importância das autoridades em atender as demandas da Assessoria de Comunicação e conseqüentemente da imprensa. Reforçou-se que com a lei o sigilo passou a ser exceção.

- A abordagem do tema na preparação dos porta-vozes foi diferenciada dos demais servidores ou todos passaram pela mesma capacitação?

Silvana: Sim, devido ao papel de cada um na tramitação das informações a serem divulgadas. Para os porta-vozes, o principal enfoque foi as informações são públicas e precisam ser divulgadas de maneira clara, de forma que qualquer cidadão entenda. Então, é necessário adaptar o discurso muito

erudito (juridiquês) para uma linguagem mais coloquial. Para os outros públicos, a preocupação foi mais no sentido de fluxos de informação e cumprimento de prazos

- O curso atingiu o objetivo ou há a necessidade de novas capacitações?

Silvana: Essa pergunta seria mais adequada à assessoria de comunicação do conselho que foi a demandante do treinamento. No entanto, como o objetivo foi mais reforçar a necessidade de disponibilidade para o atendimento das demandas da imprensa, principalmente a partir da LAI, creio que o treinamento atendeu aos objetivos. Mas, vale lembrar que cursos de capacitação em comunicação devem ser realizados de quando em quando para que a assessoria de comunicação consiga atuar mantendo “azeitado” o modelo gestão integrada de comunicação.